



Prefeitura do Município de Angatuba
Estado de São Paulo

COMPROVANTE DE RETIRADA DE EDITAL

FIRMA: _____

ENDEREÇO: _____

CIDADE: _____ ESTADO: _____

FONE: (____) _____ e-mail _____

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2023 – PROCESSO Nº 047/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO FUTURO E EVENTUAL DE TIRAS REAGENTES DE MEDIDA DE GLICEMIA CAPILAR, LANCETAS PARA PUNÇÃO DIGITAL E SERINGAS COM FORNECIMENTO DOS APARELHOS GLICOSÍMETROS E LANCETADORES SEM QUALQUER CUSTO ADICIONAL PARA AO MUNICÍPIO A SEREM UTILIZADOS NAS UNIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE ANGATUBA, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E MEDICINA PREVENTIVA, – PARA ATENDER AOS PORTADORES DE DIABETES MELLITUS (INSULINO-DEPENDENTES) CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS).

Obtivemos, através do acesso www.angatuba.sp.gov.br nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Setor de Licitação, por meio do e-mail: licitacoes@angatuba.sp.gov.br.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura do Município de Angatuba da responsabilidade da comunicação, por meio de fax ou e-mail de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de qualquer informação adicional, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Local: _____, _____ de _____ 2023.

Nome por Extenso: _____

RG nº _____

ASSINATURA



Prefeitura do Município de Angatuba

Estado de São Paulo

EDITAL DE RETIFICAÇÃO E REABERTURA DE PREGÃO PRESENCIAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2023

PROCESSO Nº 047/2023

TIPO DA LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA DA REALIZAÇÃO: 30/08/2023 às 09h00min

LOCAL: SALA DA CPL I

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO FUTURO E EVENTUAL DE TIRAS REAGENTES DE MEDIDA DE GLICEMIA CAPILAR, LANCETAS PARA PUNÇÃO DIGITAL E SERINGAS COM FORNECIMENTO DOS APARELHOS GLICOSÍMETROS E LANCETADORES SEM QUALQUER CUSTO ADICIONAL PARA AO MUNICÍPIO A SEREM UTILIZADOS NAS UNIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE ANGATUBA, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E MEDICINA PREVENTIVA, – PARA ATENDER AOS PORTADORES DE DIABETES MELLITUS (INSULINO-DEPENDENTES) CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS).

1. PREÂMBULO

1.1. De conformidade com determinação do Sr. Prefeito do Município de Angatuba, Sr. Nicolas Basile Rochel, faço público, para conhecimento dos interessados, que acha-se aberta, na Prefeitura deste Município, a licitação pública na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2023**, para **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO FUTURO E EVENTUAL DE TIRAS REAGENTES DE MEDIDA DE GLICEMIA CAPILAR, LANCETAS PARA PUNÇÃO DIGITAL E SERINGAS COM FORNECIMENTO DOS APARELHOS GLICOSÍMETROS E LANCETADORES SEM QUALQUER CUSTO ADICIONAL PARA AO MUNICÍPIO A SEREM UTILIZADOS NAS UNIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE ANGATUBA, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E MEDICINA PREVENTIVA, – PARA ATENDER AOS PORTADORES DE DIABETES MELLITUS (INSULINO-DEPENDENTES) CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS). TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, regida pela Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 089/2014 de 22 de abril de 2014 e Decreto Municipal nº 091/2014 de 22 de abril de 2014, e legislações, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014 e em especial pela aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações.

1.2. A sessão do Pregão ocorrerá na Sala do Setor de Licitações, sito à Rua João Lopes Filho, nº 120 – Centro, Angatuba/SP no Paço Municipal, onde se efetuará o credenciamento dos interessados em participar do certame licitatório.

1.3. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatórios e anexos, que dele fazem parte integrante.

1.4. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço abaixo mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

1.5. Os documentos referentes ao **CRENCIAMENTO**, e os envelopes nº 01 (PROPOSTA) e nº 02 (DOCUMENTAÇÃO) serão recebidos pelo Setor de Licitações, localizado na Prefeitura do Município de Angatuba, **às 09:00 horas do dia 30 de Agosto de 2023**. A sessão pública dirigida por Pregoeiro(a), se dará no mesmo dia e local, após o credenciamento, nos termos das legislações supracitadas deste edital e anexos.

1.6. Integram este ato convocatório os seguintes ANEXOS:



Prefeitura do Município de Angatuba

Estado de São Paulo

- I. TERMO DE REFERÊNCIA;
- II. FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA;
- III. MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS HABILITATÓRIOS;
- IV. MODELO DE DECLARAÇÃO – CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL;
- V. MODELO DE PROCURAÇÃO/CREDENCIAMENTO;
- VI. MODELO DE DECLARAÇÃO – cumprimento do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- VII. DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO (ME OU EPP);
- VIII. DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO;
- IX. DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE;
- X. MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
- XI. MINUTA DE FUTURO CONTRATO;
- XII. TERMO DE CIENCIA E NOTIFICAÇÃO;
- XIII. CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS.
- XIV. DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP
- XV. TERMO DE APROVAÇÃO/REPROVAÇÃO DE AMOSTRA(S) DE MATERIAL.

2. DO OBJETO E DA JUSTIFICATIVA

2.1. A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO FUTURO E EVENTUAL DE TIRAS REAGENTES DE MEDIDA DE GLICEMIA CAPILAR, LANCETAS PARA PUNÇÃO DIGITAL E SERINGAS COM FORNECIMENTO DOS APARELHOS GLICOSÍMETROS E LANCETADORES SEM QUALQUER CUSTO ADICIONAL PARA AO MUNICÍPIO A SEREM UTILIZADOS NAS UNIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE ANGATUBA, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E MEDICINA PREVENTIVA, – PARA ATENDER AOS PORTADORES DE DIABETES MELLITUS (INSULINO-DEPENDENTES) CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS).**

2.2. Justificativa: O diabetes mellitus é uma doença crônica não transmissível de grande prevalência, que acomete mais de 300 pessoas no município de Angatuba, e que demandam cuidados contínuos para a prevenção de graves complicações, tais como as amputações, doença renal crônica, cegueira e infarto. Nesse contexto, grande parte da população diabética, ao longo da evolução da doença, passa a depender do uso diário e contínuo de insulina para diminuir os riscos de sofrer estas complicações. Estes pacientes são considerados insulino-dependentes, e dependem do recebimento de insumos específicos para seu tratamento.

Os insumos para diabéticos insulino-dependentes não são considerados medicamentos nem exames, motivo pelo qual a farmácia de atenção básica vem, através deste, solicitar sua aquisição através de termo de referência próprio.

Justifica-se a presente aquisição pela finalidade de suprir as necessidades da população do município usuário do Sistema Único de Saúde (SUS), atendendo os pacientes cadastrados no PEC (prontuário eletrônico do cidadão).

Considerando a obrigatoriedade do poder público em promover o acesso universal ao tratamento pela atenção básica; considerando a necessidade de eficácia de tratamento contínuo para pacientes portadores de diabetes, sob pena de risco irreparável pelo não tratamento; considerando o dever de promover o acesso gratuito de pessoas de baixa renda ao tratamento;

Os insumos solicitados estão descritos na portaria nº2.583 de 10 de outubro de 2007, do Ministério da Saúde, que em seu Art.1º define o elenco de insumos que devem ser disponibilizados na rede do Sistema Único de Saúde, destinados ao monitoramento da glicemia capilar dos portadores de diabetes mellitus, nos termos da Lei Federal nº11.347, de 2006.



Prefeitura do Município de Angatuba

Estado de São Paulo

Justifica-se ainda essa aquisição para atender as pacientes gestantes e puérperas que apresenta a glicemia descompensada e serviços de pronto atendimento, com o objetivo de monitorar a glicemia dos pacientes em atendimento.

Os insumos e suas quantidades, fundamentam-se em levantamento realizado através dos cadastros de pacientes insulino-dependente no sistema de informações em saúde (PEC), bem como nos atendimentos nos diversos serviços de atenção básica do município.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Pessoas Jurídicas que atuem em ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atendam todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Instrumento Convocatório e seus anexos;

3.2. Pessoas Jurídicas que se enquadrem na definição de prestadores de serviços do objeto da presente licitação;

3.3. Em se tratando de empresas ou sociedades estrangeiras em funcionamento no país, aquelas que apresentem as exigências de habilitação mediante documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos por tradutor juramentado, sendo representadas por procurador residente e domiciliado no País, com poderes para receber citação, intimação e responder administrativa e judicialmente por seus atos;

3.4. Não poderão participar desta licitação:

3.4.1. Pessoas Jurídicas que estejam suspensas de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Angatuba e/ou foram declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública.

3.4.2. Pessoas Jurídicas que se encontrem sob o regime falimentar, exceto as que estiverem em recuperação judicial.

3.4.3. Empresas estrangeiras que não funcionem no País.

3.4.4. Consórcios ou grupo de empresas.

4. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO

4.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Tratando-se de representante legal, o Estatuto Social, **Contrato Social** ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, devidamente autenticado, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Tratando-se de procurador, a **Procuração por instrumento público ou particular**, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga (**MODELO - ANEXO V**).

4.2. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

4.3. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.



Prefeitura do Município de Angatuba

Estado de São Paulo

4.4. A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do(a) Pregoeiro(a).

5. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. A **Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação** de acordo com modelo estabelecido no **ANEXO III** deverá ser apresentada **FORA do Envelope n.º 01 (PROPOSTA)**, junto ao credenciamento.

5.2. A **Declaração de Enquadramento em Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte** visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar n.º 123/06 e Lei Complementar n.º 147 de 07 de agosto de 2014, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **ANEXO VII** deste Edital, e apresentada **FORA do envelope n.º 01 (PROPOSTA)**, junto ao credenciamento.

5.3. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 (dois) envelopes não transparentes, fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, a identificação da licitante, e os seguintes dizeres:

ENVELOPE N.º 01	ENVELOPE N.º 02
PREFEITURA DO M. DE ANGATUBA PREGÃO PRESENCIAL N.º. 007/2023 PROCESSO N.º. 047/2023 “PROPOSTA COMERCIAL”	PREFEITURA DO M. DE ANGATUBA PREGÃO PRESENCIAL N.º. 007/2023 PROCESSO N.º. 047/2023 “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”

6. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “PROPOSTA”

6.1. A proposta, nos termos do item 5.3 da cláusula V, deverá ser apresentada datilografada ou digitada, respeitado o vernáculo, sem emendas e rasuras; ao final ser identificada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, devendo conter:

6.1.1. Item, (compatível com o objeto descrito), identificação, inclusive a marca ou procedência; preços unitários e totais, líquidos, **até no máximo duas casas decimais**, expressos em moeda nacional corrente, por item, CIF-ANGATUBA/SP, entregues na forma deste Edital, inclusive descarga, conforme determinado no pedido, entregues na forma da Cláusula XII deste Edital. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o serviço do objeto da presente licitação;

6.1.2. O prazo de validade da proposta, o qual **não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias** contados da data de encerramento da licitação.

6.2. Depois de aberta, a proposta se acha vinculada ao processo pelo seu prazo de validade, não sendo permitida sua retirada ou a desistência de participação por parte do proponente.

6.3. Apresentada a proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Edital.

6.4. Se por falha do proponente a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias independentemente de qualquer outra manifestação.



Prefeitura do Município de Angatuba

Estado de São Paulo

6.5. O envelope da proposta deverá observar todas as exigências referidas no Anexo I.

6.5.1. Somente serão aceitas as propostas que apresentarem seus preços **com 02 (dois) dígitos após a vírgula**, sendo que, as que constarem seus valores com 03 (três) dígitos, ou mais, **o último será desconsiderado**.

6.6. Adotar-se-á como critério de aceitabilidade de preços, o valor indicado no Anexo I – Termo de Referência que foi apurado com base nos preços de mercado.

6.7. A apresentação da proposta implicará, por si só, na aceitação tácita de todas as cláusulas deste edital e dos termos da Lei Federal nº 10.520/02, do Decreto Municipal nº 089/2014 de 22 de abril de 2014, Decreto Municipal nº 091/2014 de 22 de abril de 2014 e da Lei Federal nº 8.666/93, no que couber, e demais normas suplementares aplicáveis.

7. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”

O Envelope "Documentos de Habilitação", nos termos do item 5.3, deverá conter os documentos:

7.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou Contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

7.1.1. Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" do item 7.1. não precisarão constar do Envelope “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste.

7.2. REGULARIDADE FISCAL

7.2.1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)**;

7.2.2. Prova de **inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal**, se houver relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

7.2.3. Prova de regularidade para com Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das certidões:

7.2.3.1. Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** (Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com Efeitos de Negativa relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), a qual abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas na Lei Federal nº 8.212/1991;

7.2.3.2. Certidão Negativa de Débitos Tributários “**inscritos em Dívida Ativa**” do Estado relativa ao domicílio ou sede do licitante;

7.2.3.3. Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos **Mobiliários**, expedida pela **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante;

7.2.3.4. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do **CRF - Certificado de Regularidade do FGTS**;



Prefeitura do Município de Angatuba

Estado de São Paulo

7.2.4. Prova de regularidade perante a **Justiça do Trabalho** mediante a apresentação da CND – Certidão Negativa de Débitos ou CPD-EM Certidão Positiva de Débitos com Efeito de Negativa.

7.2.5. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do Termo de Ata de Registro de Preços;

7.2.6. O proponente que desejar fazer uso do direito da Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, que trata de MICROEMPRESA e EMPRESA DE PEQUENO PORTE, deverá apresentar a DECLARAÇÃO que se enquadra na citada lei, FORA do envelope de proposta, conforme modelo contido no **ANEXO VII**.

7.2.7. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

7.2.8. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério deste Ente, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa;

7.2.9. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02.

7.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.3.1. Prova Negativa de **Falência ou Concordata** em original ou cópia autenticada, com data de expedição não superior a 180 (cento e oitenta) dias da data fixada para a entrega da documentação;

7.3.2. Caso a licitante apresente a Certidão Positiva de concessão de Recuperação Judicial, será necessária a apresentação do Plano de Recuperação Judicial, já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira;

7.3.3. Nos termos do verbete de súmula nº 50, do E. TCE/SP, a licitante que estiver com Plano de Recuperação Judicial homologado pelo juízo competente não se exime de apresentar os demais documentos de habilitação econômico-financeiro previstos neste edital.

7.4. QUANTO A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.4.1. Comprovação de capacidade técnico operacional da licitante ter fornecido produtos pertinentes e compatíveis em características, com o objeto desta licitação, através de **atestado(s) emitido(s) em seu nome por pessoa jurídica de direito público ou privado, o fornecimento em características com o objeto da licitação.**

7.4.2. Cópia legível da licença ou **autorização de funcionamento da empresa participante da licitação expedido pela ANVISA** ou órgão antecessor do Ministério da Saúde, com situação atual ATIVA (ano vigente);

7.4.3. As empresas participantes do certame deverão apresentar **folder/manual dos respectivos itens** a serem licitados no ato do processo licitatório.



Prefeitura do Município de Angatuba

Estado de São Paulo

7.5. OUTRAS COMPROVAÇÕES

7.5.1. **Declaração de que Inexiste Qualquer Fato Impeditivo** à sua participação na licitação, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público, ou suspensão de contratar com a Administração e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes (ANEXO VIII);

7.5.2. **Declaração que Não Emprega Menor de Dezoito Anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos (ANEXO VI);

7.5.3. Declaração da proponente de que possui **Disponibilidade do Produto Ofertado** (Anexo IX).

OBSERVAÇÃO: Para as empresas que estão em processo de recuperação judicial e extrajudicial devem apresentar as declarações nos termos que seguem:

- a) Para o caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato/ata de registro deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a LICITANTE está cumprindo o plano de recuperação judicial.
- b) Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato/ata de registro deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

7.6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

7.6.1. A documentação exigida poderá ser apresentada no original ou através de impresso informatizado obtido via Internet com data de expedição **não anterior a 180 (cento e oitenta) dias** da data da licitação se outro prazo de validade não constar dos documentos;

7.6.2. A documentação também poderá ser apresentada através de cópia, produzida por qualquer processo de reprodução, autenticada por cartório competente;

7.6.2.1. As autenticações poderão também ser feitas pelo Pregoeiro ou Membro da Equipe de Apoio, nos termos do artigo 32 da Lei n.º 8.666/93, no ato de abertura do envelope respectivo desde que referidas cópias se façam acompanhar dos documentos originais, sendo esses últimos devolvidos após a autenticação requerida ao representante legal presente.

7.6.3. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ, devendo ser observado o seguinte:

7.6.3.1. Se a licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em seu nome, com o respectivo número do CNPJ;

7.6.3.2. Se a licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar em seu nome, com o respectivo número do CNPJ, exceto aqueles que, pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da **matriz**;

7.6.3.3. Se a licitante for a **matriz** e o fornecedor do bem ou prestadora dos serviços for a **filial**, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da **matriz** e da **filial** simultaneamente.



Prefeitura do Município de Angatuba

Estado de São Paulo

8. DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

8.1. No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 10 (dez) minutos.

8.2. Após os respectivos credenciamentos as licitantes entregarão ao(a) Pregoeiro(a) a **Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação**, de acordo com o estabelecido no **ANEXO III** do Edital e em envelopes separados a proposta de preços e os documentos de habilitação.

8.2.1. Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

8.2.2. Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação das licitantes ficarão em posse do(a) Pregoeiro(a) e da Equipe de Apoio, sendo devolvidos às licitantes desclassificadas, mediante pedido escrito, após a assinatura do Termo de Ata de Registro de Preços ou efetivo cumprimento da obrigação pela proponente adjudicatária.

8.3. A análise das propostas pelo(a) Pregoeiro(a) visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) Que deixe de apresentar qualquer dos documentos solicitados neste Edital;
- c) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

8.3.1. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

8.3.2. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

8.4. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) Proposta de menor preço e demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

8.4.1. Para efeito de seleção será considerado o **menor preço por Item**.

8.5. O(a) Pregoeiro(a) convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

8.6. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8.6.1. Havendo empate, será assegurada a preferência de contratação para microempresas e empresas de pequeno porte.



Prefeitura do Município de Angatuba

Estado de São Paulo

8.6.2. Entende-se por empate as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam **iguais ou até 5% (cinco por cento)** superior ao melhor preço.

8.7. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

8.7.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

8.8. O(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com o autor da oferta de menor valor para redução do preço.

8.9. Após a negociação, se houver o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

8.9.1. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

8.10. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

8.11. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação passíveis de obtenção por meio eletrônico poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, mediante verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

8.11.1. A verificação será certificada pelo(a) Pregoeiro(a) e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

8.11.2. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

8.12. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

8.13. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender as exigências de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre sua aceitabilidade e em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

9. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS

9.1. As licitantes vencedoras provisoriamente classificadas em primeiro lugar **deverão apresentar as amostras** dos itens constantes do Anexo I – Especificações do Objeto, devidamente etiquetadas com o número do item a que se refere, bem como a razão social do licitante, **em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data de realização da sessão de processamento do pregão**, no Paço Municipal, localizado a Rua João Lopes Filho, nº 120, Centro, Angatuba/SP.

9.2. As amostras deverão estar acompanhadas de declaração da proponente de que possui disponibilidade do produto ofertado.



Prefeitura do Município de Angatuba

Estado de São Paulo

9.3. As amostras serão analisadas para fins de verificação de conformidade com as especificações mínimas exigidas no Anexo I deste Edital. As amostras da licitante vencedora provisoriamente classificada em primeiro lugar serão submetidas à análise detalhada, ocasião em que será emitido o parecer de aprovação ou reprovação das amostras para cada item ofertado.

9.4. Havendo divergência entre as amostras apresentadas e as exigências mínimas contidas no ANEXO I, a licitante terá suas amostras desclassificadas para aquele item, classificando-se o segundo colocado notificado para a negociação (art. 4º XVII da lei 10520/02) e conseqüentemente apresentação da amostra, e assim sucessivamente, até que se obtenha amostra condizendo com o exigido no Anexo I do Edital, sendo então declarado um vencedor para o item.

9.4.1. A licitante vencedora provisoriamente classificada em primeiro lugar que deixar de apresentar amostra ou que tiver a amostra desclassificada no prazo previsto no item 9.1 será considerado desclassificado decaindo do direito à contratação.

9.5. Havendo necessidade de avaliação mais detalhada do produto entregue, eventual custo com testes, análises de laboratório, ou laudos técnicos, o mesmo deverá ser efetuado pela LICITANTE VENCEDORA, conforme disposto no art. 75 da Lei n.º 8.666/93, aplicando-se, ainda, as penalidades cabíveis se o produto não atender às especificações contidas no Anexo I deste Edital.

9.6. Os produtos deverão ser de primeira qualidade e atender a legislação vigente.

10. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar **imediate e motivadamente** a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo(a) Pregoeiro(a) à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

10.3. Interposto o recurso, o(a) Pregoeiro(a) poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informando à autoridade competente.

10.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

10.5. O recurso terá efeito suspensivo para o item respectivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6. Nos eventuais recursos a Recorrente deverá observar o seguinte:

10.6.1. Somente serão válidos os documentos originais;

10.6.2. Quando encaminhados via CORREIO ELETRÔNICO, as razões do recurso serão válidas por até 48 (quarenta e oito) horas, tempo que o interessado deverá protocolar os memoriais originais junto à Prefeitura Municipal de Angatuba;

10.6.3. As razões deverão ser protocoladas no Setor de Protocolo da Prefeitura de Angatuba e não protocolando na forma definida, o(a) Pregoeiro(a) não apreciará o teor dos memoriais.



Prefeitura do Município de Angatuba

Estado de São Paulo

10.7. Homologado o certame a vencedora será notificada via correspondência (AR), correio eletrônico (e-mail institucional) ou em Publicação no Diário Oficial do Estado a critério da Administração, para que a empresa compareça para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de **05 (cinco) dias corridos** a contar:

- a) No caso de correspondência a contar da data de recebimento do AR pelo destinatário.
- b) No caso de publicação em Diário Oficial do Estado a contar da publicação.
- c) No caso de correio eletrônico a contar da data do envio de e-mail.

10.8. O não atendimento do prazo do item 10.7 ou a recusa em assinar a Ata de Registro pela adjudicatária implicará perda do direito a contratação e aplicação das sanções previstas no Edital e seus anexos.

10.9. A licitante vencedora deverá apresentar a documentação exigida no Anexo I para assinatura da Ata de Registro de Preços, sob pena da aplicação das penalidades constantes na Clausula 16 do Edital.

11. DO CONTRATO

11.1. O Sistema de Registro de Preços não gera direito à contratação. Havendo interesse do Órgão Gerenciador em contratar serviços ou produtos para cada fornecimento será assinado um contrato (**Anexo XI**) entre o licitante que tenha firmado a Ata de Registro de Preços e o Órgão Gerenciador. Nos termos do art. 62, §4º da Lei 8.666/93, a Administração Municipal substituirá o termo de contrato pela nota de empenho, vinculada à proposta da Detentora do Sistema de Registro de Preços, persistindo o prazo de garantia ofertado com a emissão da respectiva Nota de Empenho.

11.2. Após a regular convocação por parte do Órgão Gerenciador, a(s) adjudicatária(s) terá(ão) o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para assinar o Contrato, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Administração Pública.

11.2.1. A Detentora da Ata de Registro de Preços será notificada via correspondência (AR) ou correio eletrônico (e-mail institucional), ou em Publicação no Diário Oficial do Estado a critério da Administração, para que a empresa compareça para assinar o Termo de Contrato no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar:

- a) No caso de correspondência a contar da data de recebimento do AR pelo destinatário.
- b) No caso de publicação em Diário Oficial do Estado a contar da publicação.
- c) No caso de correio eletrônico a contar da data do envio do e-mail.

11.3. As empresas em recuperação judicial e extrajudicial devem apresentar os seguintes documentos para a assinatura da Ata de Registro:

- a) Para o caso de empresas em recuperação judicial: apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a LICITANTE está cumprindo o plano de recuperação judicial.
- b) Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: apresentar a comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

11.4. O não atendimento do prazo previsto no item 11.2 ou recusa em assinar a Ata pela(s) adjudicatária(s) implicará perda do direito a contratação e aplicação das sanções previstas no Edital e seus anexos.



Prefeitura do Município de Angatuba

Estado de São Paulo

12. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

12.1. A entrega dos produtos objeto do ANEXO I será efetuada de maneira parcelada, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde e Medicina Preventiva, após a devida formalização do ajuste conforme e Autorização de Fornecimento "A.F" por escrito e com o **autorizo** do Secretário Municipal ou responsável indicado para este fim, devendo ser entregue **dentro do prazo de 05 (cinco) dias corridos** a contar da solicitação, devendo os produtos ser entregues em ótimas condições e estar em condições adequadas de transporte, na Farmácia do Centro de Saúde, localizado a Rua José Franco de Araújo, nº 530, Vila São Cristóvão, Angatuba/SP, no horário das 08:00 h às 16:00 h, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

12.1.1. O prazo de vigência do Registro de Preços será **de 12 (doze) meses**, contados a partir da data da sua assinatura.

12.1.1.1. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Órgão Gerenciador não será obrigado a firmar as aquisições que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

12.2. A programação indicando quantidade, local e horário para entrega dos materiais serão efetuados pela Secretaria, através do gestor responsável indicado para este fim.

12.3. Constatada qualquer irregularidade na entrega dos materiais, a Detentora da Ata de Registro de Preços, obrigará-se a trocá-los em **02 (dois) dias corridos**, sob pena de sujeitar-se a aplicação das multas ou rescisão do Registro de Preços nos termos legais.

12.4. O Órgão Gerenciador rejeitará, no todo ou em parte o produto em desacordo com o Edital.

12.5. A Detentora da Ata de Registro de Preços se compromete a prestar os serviços com prioridade de atendimento tendo em vista o interesse público.

12.6. O controle de qualidade será realizado de acordo com a variedade, peso, e demais características do produto, sendo que em caso de não corresponder às exigências mencionadas, o material será devolvido, ficando a empresa fornecedora sujeita a substituí-lo **no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos** independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

12.7. Poderão ser realizadas análises específicas em laboratório oficial ou particular para verificação da qualidade do produto e as despesas correrão por conta da Detentora da Ata de Registro de Preços, conforme art. 75 da Lei 8.666/93.

12.8. Os materiais que serão entregues pela **DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** deverão ser idênticos às especificações contidas no Edital e em sua proposta. Caso o produto não corresponda às especificações exigidas, será rejeitado e poderá ser admitida substituição, desde que o **prazo máximo de até 02 (dois) dias corridos** contados do recebimento da Nota de Empenho não se tenha esgotado e a Detentora da Ata de Registro de Preços possa fornecer, dentro do restante do prazo. Nesta hipótese de substituição, caso seja realizada dentro do prazo de entrega inicial ainda não esgotado, não será aplicada a penalidade; se realizada após, findo aquele prazo, o produto poderá ser aceito, entretanto, será apurada a aplicação das multas cabíveis.

12.9. A cada solicitação a licitante vencedora deverá entregar na Secretaria de Saúde e Medicina Preventiva, juntamente com a Nota Fiscal o recibo de entrega assinado pelo gestor responsável **indicado pela Secretaria**, na data limite para a entrega dos materiais.



Prefeitura do Município de Angatuba

Estado de São Paulo

12.10. Eventuais atrasos na entrega dos produtos deverão ser justificados por escrito pela Detentora da Ata de Registro de Preços cabendo à Administração avaliar as razões externadas pela Detentora da Ata, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital.

12.11. Deverão ser observadas todas as condições e exigências referidas no Anexo I do Edital.

13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO FORNECIMENTO

13.1. Homologado o procedimento, o licitante vencedor deverá comparecer para assinar o Termo de Ata de Registro de Preços, munido de toda documentação exigida para fins de assinatura do instrumento, dentro do prazo de até **05 (cinco) dias corridos da notificação**, conforme item 10.7 deste edital, e em caso de não comparecimento caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sob pena de decair do direito ao registro de preços, podendo, ainda, sujeitar-se às penalidades estabelecidas na Cláusula XVI deste Edital.

13.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração Municipal.

13.3. Colhidas às assinaturas, será providenciada a imediata publicação da ata e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o item anterior.

13.4. Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja documentação de regularidade fiscal tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar previamente a assinatura da Ata de Registro de Preços, a regularidade fiscal, no prazo de dois dias úteis a contar da publicação da homologação do certame, prorrogável por igual período a critério do Órgão Gerenciador sob pena da contratação não se realizar, decaindo do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º. Da lei Federal nº. 10.520/02 e artigo 87 da lei federal 8.666/93 e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do Sistema de Registro de Preços;

13.4.1. Não ocorrendo à regularização prevista no subitem anterior, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos a esta licitação, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujas propostas de preços se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.6.2 da Cláusula VIII.

13.5. Na hipótese de nenhuma microempresa e empresa de pequeno porte atender aos requisitos deste Edital, será convocada outra empresa na ordem de classificação das ofertas, com vistas à contratação.

13.6. O prazo de validade do registro de preços será de **12 (doze) meses**, contado a partir da data de assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços.

13.7. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, sua detentora, fica obrigada a fornecer os materiais ofertados, nas quantidades indicadas pelo Setor de Compras, em cada "Autorização de Fornecimento".

13.8. O Órgão Gerenciador não está obrigado a adquirir uma quantidade mínima dos materiais ficando a seu critério a definição da quantidade e do momento de aquisição.

13.8.1. Os quantitativos totais expressos no Anexo I – Termo de Referência são estimativos e representam as previsões da Secretaria de Saúde e Medicina Preventiva para as compras durante o período de 12 (doze) meses.

13.8.2. Será realizada periodicamente pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados.



Prefeitura do Município de Angatuba

Estado de São Paulo

13.9. A existência do preço registrado não obriga o Órgão Gerenciador firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

13.10. O material será rejeitado na hipótese de o mesmo não corresponder às especificações da Ata de Registro de Preços, devendo ser substituído em **02 (dois) dias corridos** contados da notificação, pela empresa detentora da Ata de Registro de Preços.

13.11. Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

13.12. Independentemente de solicitação dos detentores, a Administração poderá convocar o licitante vencedor, após a assinatura do Termo de Ata de Registro de Preços, para negociar a redução dos preços visando manter o mesmo objeto cotado na qualidade e especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.

13.13. O licitante vencedor poderá ter ainda, a Ata de Registro de Preços cancelada, desonerando-se de compromisso ajustado, quando a critério da Administração, comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro.

13.13.1. A comprovação deverá ser feita acompanhada de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, serviços e outros insumos, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de desoneração do compromisso;

13.13.2. Reconhecendo o desequilíbrio econômico - financeiro, a Administração poderá cancelar formalmente o registro em relação ao item;

13.13.3. A Administração, simultaneamente ou após a desoneração, poderá promover licitação específica para o item, bem como se utilizar de outros meios, a fim de manter os preços de acordo com os praticados no mercado.

14. DAS CONDIÇÕES DE SUBSTITUIÇÃO DO PRODUTO

14.1. O objeto da presente licitação será recebido:

14.1.1. Provisoriamente para posterior verificação de sua conformidade com a especificação;

14.1.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade do mesmo, em consonância com as especificações técnicas e proposta da empresa licitante vencedora, consequente aceitação.

14.1.3. Será rejeitado no recebimento, o produto fornecido com especificações diferentes das constantes no ANEXO I e da marca/procedência informada na PROPOSTA, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazo definidos no item 14.3 da Cláusula XIII deste Edital.

14.2. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) Se disser respeito à especificação, rejeição por quaisquer dos motivos elencados na cláusula anterior, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) Na hipótese de substituição, a Detentora da Ata de Registro de Preços deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Secretaria de Saúde e Medicina Preventiva, no **prazo**



Prefeitura do Município de Angatuba

Estado de São Paulo

máximo de 02 (dois) dias corridos, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) Se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) Na hipótese de complementação, a Detentora da Ata de Registro de Preços deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Órgão Gerenciador, no **prazo máximo de 02 (dois) dias corridos**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

15. DAS RESPONSABILIDADES

15.1. São responsabilidades da **DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**:

15.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constante neste Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, procedência, número do lote, qualidade, prazo de validade, origem.

15.1.2. Zelar pelo assíduo FORNECIMENTO DO OBJETO do Termo de Referência.

15.1.3. Prestar esclarecimentos à Secretaria Municipal de Saúde sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam independentemente de solicitação.

15.1.4. Responsabilizar-se pelo transporte e despesas oriundas dos materiais até o local de entrega.

15.1.5. Adotar todos critérios de segurança para os empregados quanto a entrega do material.

15.1.6. Substituir o objeto, no todo ou em parte, caso não esteja de acordo com o Termo de Referência.

15.1.7. A DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS é responsável pelos danos causados diretamente ao ÓRGÃO GERENCIADOR, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega do material, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

15.1.8. A DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste Contrato.

15.1.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste Termo de Referência.

15.1.10. Comunicar ao ÓRGÃO GERENCIADOR, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antecedentes a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

15.1.11. Havendo necessidade da contratação, o cumprimento dos prazos de entrega nas datas, condições e locais definidos, nas quantidades, acrescidas se necessário;

15.1.12. Durante toda vigência do termo, ser responsável pela qualidade dos produtos entregues;

15.1.13. O fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente termo.

15.1.14. Manter as condições de habilitação.



Prefeitura do Município de Angatuba

Estado de São Paulo

15.1.15. Os serviços deverão ser conduzidos em estrita observância com as normas da Legislação Federal, Estadual e Municipal, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos.

15.2. São responsabilidades do ÓRGÃO GERENCIADOR:

15.2.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

15.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, de aceitação e recebimento definitivo;

15.2.3. Comunicar à DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS por escrito, sobre irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, conforme o caso;

15.2.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

15.2.5. Pagar à DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS os valores devidos, nas datas avençadas, pautando-se no competente instrumento de contrato, sem prejuízo das disposições contidas no presente edital;

15.2.6. Proporcionar todas as facilidades para que a DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS possa realizar a entrega do material objeto do presente EDITAL.

15.2.7. Acompanhar, verificar e fiscalizar a entrega do material, para assegurar a fiel observância do prazo de entrega, bem como das especificações constantes dos produtos deste EDITAL.

15.2.8. O fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente edital.

16. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

16.1. A licitante, que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Termo de Ata de Registro de Preços, deixar de apresentar a documentação necessária para sua celebração ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do Termo de Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no Termo de Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.

16.2. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o Termo de Ata de Registro de Preços ou apresentar a documentação necessária sua para celebração, dentro do prazo de até 05 (cinco) dias corridos da notificação, conforme item 10.7 deste edital, ou a efetiva contratação nos termos da Cláusula XI, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se, sem prejuízo das demais sanções previstas, em multa pecuniária de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

16.3. Pela inexecução total ou parcial das condições fixadas nesta licitação a Prefeitura poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS as seguintes sanções:

16.3.1. Advertência;

16.3.2. Multa indenizatória pecuniária de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;

16.3.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.



Prefeitura do Município de Angatuba

Estado de São Paulo

16.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem 16.3.3 desta Cláusula.

16.3.5. As sanções previstas acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, nos seguintes prazos:

16.3.5.1. Das sanções estabelecidas no item 16.3, subitens 16.3.1, 16.3.2 e 16.3.3, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

16.3.5.2. Da sanção estabelecida no item 16.3, subitem 16.3.4, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo ser requerida a reabilitação 02 (dois) anos após a aplicação da pena;

16.4. O atraso injustificado da entrega, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei n.º 8.666/93, sujeitará a detentora da Ata de Registro de Preços à multa de mora, calculada na proporção de 1% (um por cento) ao dia, sobre o valor da obrigação não cumprida, limitado ao percentual da cláusula 16.3.2.

16.5. Tudo o que for fornecido incorretamente e, portanto não aceito, deverá ser substituído por outro, na especificação correta, no prazo previsto no item 14.3 deste Edital;

16.5.1. A não ocorrência de substituição no prazo definido, ensejará a aplicação das sanções previstas nesta Cláusula.

16.6. As sanções previstas nos itens 16.3.1, 16.3.2, 16.3.3, 16.3.4 e subitens poderão ser aplicadas cumulativamente de acordo com circunstâncias do caso concreto.

16.7. O valor da multa será automaticamente descontado de pagamento a que a detentora da Ata de Registro de Preços tenha direito, originário de fornecimento anterior ou futuro;

16.7.1. Não havendo possibilidade dessa forma de compensação, o valor da multa, atualizado, deverá ser pago pelo inadimplente na Tesouraria Municipal, na condição "à vista". Na ocorrência do não pagamento, o valor será cobrado judicialmente.

17. DOS PAGAMENTOS

17.1. O pagamento será realizado no prazo de até **30 dias (trinta) dias corridos**, contados da data da entrega efetiva dos materiais, mediante apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica (vide item 17.1.1) acompanhada dos respectivos recibos de entrega e comprovantes de regularidade perante o FGTS e a Fazenda Nacional (RECEITA FEDERAL) e Certidão de Regularidade com a JUSTIÇA DO TRABALHO, sendo que os recursos financeiros serão atendidos pelas dotações orçamentárias vigentes no orçamento do **ÓRGÃO GERENCIADOR** para o exercício de 2023 e as correspondentes para os exercícios futuros, as despesas decorrentes para o próximo exercício correrão por conta da dotação orçamentária, prevista na lei de orçamento, bem como no que for necessário para suportar este Termo de Ata de Registro de Preços, advindo do orçamento do exercício de 2024.

17.1.1. A nota fiscal eletrônica, na prestação de serviços, fica condicionada a legislação local do emitente e referente a venda é obrigatório a emissão da nota fiscal eletrônica.

17.2. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente da definida no item anterior.



Prefeitura do Município de Angatuba

Estado de São Paulo

17.3. A Prefeitura não efetuará pagamento através de cobrança bancária; os pagamentos serão efetuados na modalidade “ordem de pagamento bancário” na conta fornecida pela licitante vencedora.

17.4. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

17.5. Se por ocasião da efetivação do pagamento, as certidões de regularidade de débito do(s) adjudicatário(s) perante o FGTS e a Fazenda Nacional (Receita Federal) e Certidão de Regularidade com a Justiça do Trabalho, estiverem com os prazos de validade vencidos, a Administração verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

17.6. A ausência dos documentos atualizados relativos ao FGTS, a Fazenda Nacional (Receita Federal) e Certidão de Regularidade com a Justiça do Trabalho ensejará a suspensão dos pagamentos a que a detentora da Ata de Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;

17.6.1. Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a detentora da Ata de Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio na prestação do serviço motivado pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas nos itens 16.3.1, 16.3.3 e 16.3.4 da Cláusula XV deste Edital.

17.7. Deverão também os preços propostos englobar todas as despesas com os transportes, descargas, seguro, impostos e outras que correrão sempre por conta e risco do fornecedor devendo, portanto estar incluídas no preço do serviço cotado.

17.8. Não haverá reajuste em período inferior a 12 (doze) meses.

18. DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

18.1. Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

18.1.1. As petições deverão ser protocoladas junto ao Setor de Licitações, na Rua João Lopes Filho, nº 120, Centro, Angatuba/SP, dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo legal.

18.1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório será designada nova data para o certame.

18.1.3. Em caso de alteração no texto do edital e de seus anexos, que afete a formulação das propostas, o prazo de divulgação será restituído na íntegra.

18.2. Nos eventuais atos de impugnações, o interessado deverá obedecer ao procedimento abaixo:

18.2.1. Somente serão válidos os documentos originais;

18.2.2. Quando encaminhados via CORREIO ELETRÔNICO, esses documentos serão válidos por até 48 (quarenta e oito) horas, tempo que o interessado deverá protocolar os documentos originais junto à Prefeitura Municipal de Angatuba;

18.2.3. Os documentos deverão ser protocolados no Setor de Protocolo, na Rua João Lopes Filho, nº 120, Centro, Angatuba (SP);

18.2.4. Não protocolando na forma definida, o(a) Pregoeiro(a) não apreciará os documentos.



Prefeitura do Município de Angatuba

Estado de São Paulo

19. DA VANTAJOSIDADE PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

19.1. Ocorrendo variação a menor dos custos do objeto da Ata de Registro de Preços, verificada pela Administração Pública mediante pesquisas periódicas realizadas no mercado de consumo, proceder-se-á à negociação com a Detentora da Ata a fim de que seja oportunizado a esta cobrir o menor valor verificado em cotação, em homenagem ao Princípio da Supremacia do Interesse Público.

19.2. Observado o disposto no item supra, o serviço deverá ser prestado pelo preço efetivamente pactuado. No caso de a detentora da Ata de Registro de Preços solicitar o equilíbrio econômico-financeiro do Termo de Ata de Registro de Preços sobre parcelas já entregues, o mesmo não será concedido.

19.2.1. A paralisação dos serviços por esta razão sujeitará a detentora da Ata de Registro de Preços às sanções contratuais e editalícias.

20. DAS INFORMAÇÕES

20.1. As informações administrativas relativas ao presente certame poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações, por escrito, no endereço indicado no preâmbulo deste instrumento, das 8.00 às 17.00 horas, até 48 horas da data marcada para a abertura do certame. As respostas serão encaminhadas via e-mail a todas as empresas que retiraram o Edital e farão parte integrante do processo administrativo.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

21.2. De todas as sessões públicas realizadas para esta licitação será lavrada ata circunstanciada dos trabalhos, onde serão registradas as impugnações fundamentadas porventura apresentadas pelos representantes legais presentes.

21.2.1. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria Ata.

21.3. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricados pelo(a) Pregoeiro(a) e pelos licitantes presentes que desejarem.

21.4. Para conhecimento dos interessados expede-se o presente edital, do qual será extraído um resumo que será afixado no saguão do Paço Municipal e publicado no Diário Oficial do Estado.

21.5. Todos os demais trâmites desta licitação, como ATAS, julgamentos, esclarecimentos e outros, serão publicados no Diário Oficial do Estado do qual correrão os prazos para recurso quando for o caso, prevalecendo sempre à contagem do prazo para recurso a data da publicação no Diário Oficial do Estado. A licitante que desejar cópia integral das decisões deverá comparecer ao Setor de Licitações e solicitá-las.

21.6. Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes serão devolvidos oportunamente, após a celebração do contrato ou instrumento equivalente.

21.7. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo(a) Pregoeiro(a).



Prefeitura do Município de Angatuba
Estado de São Paulo

21.8. Os interessados que desejarem cópia integral deste Edital e seus Anexos poderão retirá-los, na Prefeitura do Município de Angatuba, no horário de expediente, até o último dia útil que antecede a data de abertura da Licitação.

21.9. A Prefeitura do Município de Angatuba poderá, a qualquer tempo, motivadamente, revogar no todo ou em parte a presente licitação.

Angatuba, 16 de Agosto de 2023

NICOLAS BASILE ROCHEL
Prefeito Municipal



Prefeitura do Município de Angatuba
Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2023 - PROCESSO Nº 047/2023

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Item	Descrição do material	Quant	Unid.	VALOR REFERENCIAL	
				V. Unit.	V. Total
1	Fita com área reagente para verificação de glicemia capilar, com QQ química enzimática e método de leitura através de fotometria e amperometria, com amostra aspirada rapidamente e sem contato com monitor, faixa de medição deverá estar entre 20MG/DI a 600MG/DL, acondicionado em embalagem com 50 unidades (APRESENTAR AMOSTRA CONFORME ITEM 9 DO EDITAL)	6.000	CX.	R\$ 67,81	R\$ 406.860,00
2	Lanceta de glicemia descartável para uso em canetas lancetadoras para punção digital. Material: inox, bisel trifacetado embutido em corpo plástico, com tampa protetora de fácil remoção e que proteja a lanceta após o uso; espessura ultra fina; em formato universal para a maioria dos lancetadores existentes, com espessuras de 26 a 30g, caixa com 100 unidades. (APRESENTAR AMOSTRA CONFORME ITEM 9 DO EDITAL)	3.000	CX	R\$ 18,37	R\$ 55.110,00
3	Seringa comum descartável estéril de plástico atóxica incolor capacidade 100UI, com agulha ultrafina fixa de 6mm /0,25mm, com calibre entre 29 a 31G, caixa com 100 unidades, embalada individualmente. (APRESENTAR AMOSTRA CONFORME ITEM 9 DO EDITAL)	2.500	CX	R\$ 84,92	R\$ 212.300,00

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 674.270,00 (SEISCENTOS E SETENTA E QUATRO MIL, DUZENTOS E SETENTA REAIS).

1. OBJETIVO

1.1. Aquisição de seringas para insulina, tiras reagentes de medida de glicemia capilar, lancetas para punção digital para portadores de diabetes mellitus (insulino-dependentes) e para a utilização nas unidades de atenção básica do município de Angatuba, **COM FORNECIMENTO DE 500 APARELHOS GLICOSÍMETROS E 300 LANCETADORES SEM QUALQUER CUSTO ADICIONAL PARA AO MUNICÍPIO**; visando o abastecimento das unidades de atenção básica de saúde do município de Angatuba, por meio do menor preço por item, dividido em 3 itens, com entregas programadas, conforme condições e especificações contidas neste Termo de Referência.



Prefeitura do Município de Angatuba

Estado de São Paulo

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. O diabetes mellitus é uma doença crônica não transmissível de grande prevalência, que acomete mais de 300 pessoas no município de Angatuba, e que demandam cuidados contínuos para a prevenção de graves complicações, tais como as amputações, doença renal crônica, cegueira e infarto. Nesse contexto, grande parte da população diabética, ao longo da evolução da doença, passa a depender do uso diário e contínuo de insulina para diminuir os riscos de sofrer estas complicações. Estes pacientes são considerados insulino-dependentes, e dependem do recebimento de insumos específicos para seu tratamento.

2.2. Os insumos para diabéticos insulino-dependentes não são considerados medicamentos nem exames, motivo pelo qual a farmácia de atenção básica vem, através deste, solicitar sua aquisição através de termo de referência próprio.

2.3. Justifica-se a presente aquisição pela finalidade de suprir as necessidades da população do município usuário do Sistema Único de Saúde (SUS), atendendo os pacientes cadastrados no PEC (prontuário eletrônico do cidadão).

Considerando a obrigatoriedade do poder público em promover o acesso universal ao tratamento pela atenção básica; considerando a necessidade de eficácia de tratamento contínuo para pacientes portadores de diabetes, sob pena de risco irreparável pelo não tratamento; considerando o dever de promover o acesso gratuito de pessoas de baixa renda ao tratamento;

Os insumos solicitados estão descritos na portaria n°2.583 de 10 de outubro de 2007, do Ministério da Saúde, que em seu Art.1° define o elenco de insumos que devem ser disponibilizados na rede do Sistema Único de Saúde, destinados ao monitoramento da glicemia capilar dos portadores de diabetes mellitus, nos termos da Lei Federal n°11.347, de 2006.

2.4. Justifica-se ainda essa aquisição para atender as pacientes gestantes e puérperas que apresenta a glicemia descompensada e serviços de pronto atendimento, com o objetivo de monitorar a glicemia dos pacientes em atendimento.

2.5. Os insumos e suas quantidades, fundamentam-se em levantamento realizado através dos cadastros de pacientes insulino-dependente no sistema de informações em saúde (PEC), bem como nos atendimentos nos diversos serviços de atenção básica do município.

3. ESPECIFICAÇÃO E CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DOS INSUMOS

3.1. Os insumos estão especificados na portaria N°2583 de 10 de outubro de 2007, do Ministério da Saúde como “tiras reagentes de medida de glicemia capilar”, “lancetas para punção digital” e “seringas de insulina”.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	CONSUMO MÉDIO ANUAL
1	Fita com área reagente para verificação de glicemia capilar	UNID.	300.000
2	Lanceta de glicemia descartável para uso em canetas lancetadoras	UNID.	300.000
3	Seringa comum para insulina 1ml/cc 100UI	UNID.	250.000



Prefeitura do Município de Angatuba

Estado de São Paulo

3.2. A EMPRESA VENCEDORA DO ITEM 1 “FITAS REAGENTES” DEVERÁ FORNECER 500 APARELHOS GLICOSÍMETROS COMPATÍVEIS COM AS TIRAS UTILIZADAS E A EMPRESA VENCEDORA DO ITEM 2 “LANCETAS”, DEVERÁ FORNECER 300 CANETAS LANCETADORAS COMPATÍVEIS, SEM QUALQUER CUSTO ADICIONAL PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.

QUANTO AOS APARELHOS / TIRAS REAGENTES PARA AFERIÇÃO GLICEMIA CAPILAR

3.2.1. Na 1ª aquisição, a empresa vencedora do Item 1 deverá fornecer 300 aparelhos Glicosímetros, os demais poderão ser solicitados nos próximos pedidos num total de 500 aparelhos.

3.2.2. Da mesma forma, na 1ª aquisição, a empresa vencedora do Item 2 deverá fornecer 200 canetas lancetadoras e as demais poderão ser solicitadas nos próximos pedidos, totalizando 300 lancetadoras.

3.2.3. Os aparelhos leitores deverão ser novos, em perfeito funcionamento, compatíveis com as tiras oferecidas e deverão estar de acordo com as normas estabelecidas pelo Ministério da Saúde e Anvisa. O material deverá apresentar na parte externa da embalagem os dados de fabricação, procedência e validade. Os aparelhos deverão vir com as baterias, deverão ter memória mínima de armazenamento de 300 resultados com data, horário e porta serial para conectividade e transferência de dados, estojo ou bolsa de proteção, manual de utilização em língua portuguesa e que possua codificação/calibragem, visor de LCD e alerta para bateria fraca. Tiras reagentes para medição de glicemia capilar para utilização em glicosímetros digitais, de uso domiciliar, hospitalar e ambulatorial, na faixa de medição de 20 a 600 mg/dl, aceitando valores inferiores ou superiores, com tempo de resultado de teste de 05 a 15 segundos e volume de amostra de 0,5 até 3 microlitros, obtidos por capilaridade; Deve permitir determinação precisa e segura de glicemia em sangue capilar de recém-nascido, criança, adultos e pacientes em uso de drogas vasoativa, bem como pacientes em CTI, podendo estar sujeitos a variações de resultado previstos e aceitáveis pela Norma Técnica ISO 15.197/2013. Os manuais do fabricante do produto, deverão conter informações claras sobre possíveis limitações interferentes em função da metodologia utilizada, bem como as limitações de uso com relação ao produto em consonância com a norma técnica ISO 15.197/2013.

3.2.4. A VENCEDORA DEVERÁ NO ATO DA ENTREGA AGENDAR TREINAMENTO OPERACIONAL e informações quanto as limitações de uso, em todas as unidades de saúde que utilizarão os equipamentos bem como aquelas que serão responsáveis pela distribuição dos produtos aos usuários.

3.2.5. O contato da tira reativa contendo a amostra de sangue com o equipamento medidor deverá ocorrer de modo que não haja contato da amostra com as partes internas do aparelho, a fim de evitar contaminação do mesmo;

3.2.6. As tiras deverão estar acondicionadas de acordo com as normas da embalagem, garantindo sua integridade até o momento de sua utilização; A embalagem deverá conter informações de identificação e características dos produtos, tais como: nome do fabricante, lote, data fabricação, data de validade do produto (não inferior a 18 meses) e registro no Ministério da Saúde. As tiras reagentes e glicosímetros, devem apresentar sistema de controle de qualidade de forma a garantir a qualidade dos resultados dos testes.

3.2.7. Deverá ser responsável pela substituição dos glicosímetros que porventura apresentem defeitos materiais, SEM ÔNUS para a Instituição, a qual deverá ocorrer no prazo de 5 dias uteis a partir de



Prefeitura do Município de Angatuba

Estado de São Paulo

comunicado do executor da compra com o representante do fornecedor vencedor do certame. A solicitação de troca dos aparelhos nessas condições, poderá ocorrer a qualquer tempo, independente da vigência do contrato, visto que os aparelhos são bem duráveis, não havendo nos manuais e no portal ANVISA especificação do prazo de validade dos mesmos.

3.3. A empresa VENCEDORA do ITEM 02 “Lanceta para punção digital”

3.3.1. As Lancetas deverão ser em sistema único com dispositivo de retração automática da agulha, agulha trifacetada em aço inoxidável, estéril, modelo 26G a 30G, com profundidade de 1,6 mm ou 1,8 mm, deve estar de acordo com as normas estabelecidas pelo Ministério da Saúde, Anvisa e cumprir as exigências conforme cita NR 32. O material deverá apresentar na parte externa da embalagem os dados de fabricação, procedência e validade. A apresentação do produto deverá conter 50 unidades.

3.3.2. O fornecedor deverá repor as lancetas que apresentarem qualquer problema de funcionamento no prazo de 7 dias a após a notificação sem ônus para a Instituição.

3.3.3. A EMPRESA VENCEDORA DO ITEM 2 “LANCETAS”, DEVERÁ FORNECER 300 CANETAS LANCETADORAS COMPATÍVEIS, SEM QUALQUER CUSTO ADICIONAL PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.

3.4. A empresa VENCEDORA do ITEM 03 “Seringa para Insulina”

3.4.1. As seringas comuns para insulina deverão ter graduação de 100UI com agulha ultrafina fixa de 6,0 x 0,25mm, com calibre entre 29 a 31G, ser descartável, atóxica, estéril com protetor de agulha. As seringas deverão ser embaladas uma a uma de modo a evitar contaminação, facilitando a entrega conforme a necessidade, em caixas com 100 unidades. Devem estar de acordo com as normas estabelecidas pelo Ministério da Saúde, Anvisa e cumprir as exigências conforme cita NR 32. O material deverá apresentar na parte externa da embalagem os dados de fabricação, procedência e validade.

4. ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1. O prazo de entrega dos bens será de 5 úteis dias contados do recebimento da Nota de Empenho, em remessa parcelada, conforme a necessidade da Secretaria de Saúde do município de Angatuba no seguinte endereço: José Franco de Araújo nº530 vila são Cristóvão, Angatuba, SP. A entrega do objeto licitado deverá ocorrer sempre em dias úteis, no horário de 8:00h às 16:00h.

4.2. Os critérios de aceitação “OBRIGATÓRIA” dos produtos obedecerão no mínimo às seguintes exigências:

4.2.1. Os produtos deverão possuir validade de 24 meses a partir da data da entrega.

4.2.2. Os produtos serão avaliados pela equipe técnica competente quanto sua qualidade e rendimento, bem como se os mesmos atendem aos descritivos solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde constantes no Termo de Referência; **Devendo as amostras serem entregues em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data de realização da sessão** de processamento do pregão.

4.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta ou desde que fique comprovada a existência de fato que impeça o regular consumo cuja verificação somente seja possível quando da sua



Prefeitura do Município de Angatuba

Estado de São Paulo

utilização, devendo ser substituídos no prazo de até 07 (sete) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5. PRAZO DA VIGÊNCIA

5.1. O prazo para execução do objeto será de **12 (doze) meses**, e os pedidos serão solicitados parcialmente conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde do município de Angatuba-SP.

5.2. O contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, o acréscimo no quantitativo do produto inicialmente contratado em até 25% (vinte e cinco por cento), mantendo o mesmo preço unitário.

6. ESTIMATIVA DO VALOR

6.1. O valor total estimado é de **R\$ 674.270,00 (SEISCENTOS E SETENTA E QUATRO MIL, DUZENTOS E SETENTA REAIS)**.

7. BLOCO DE FINANCIAMENTO / COMPONENTE

7.1. Utilizar recursos disponíveis da pasta saúde.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS /INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

8.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.1.1. Cópia legível da licença ou **autorização de funcionamento da empresa participante da licitação expedido pela ANVISA** ou órgão antecessor do Ministério da Saúde, com situação atual ATIVA (ano vigente);

8.1.2. Apresentação de 1(um) Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante forneceu ou está fornecendo, de maneira satisfatória e a contento, produtos da natureza e vulto similares com o objeto da presente licitação.

8.1.3. As empresas participantes do certame deverão apresentar folder/manual dos respectivos itens a serem licitados no ato do processo licitatório.

8.2. ATRIBUIÇÕES E DEVERES DA CONTRATANTE:

8.2.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no presente Termo de Referência.

8.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.2.3. Comunicar à CONTRATADA por escrito, sobre irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, conforme o caso;

8.2.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA;



Prefeitura do Município de Angatuba

Estado de São Paulo

8.2.5. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas no Edital;

8.2.6. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa realizar a entrega do material objeto do presente EDITAL.

8.2.7. Acompanhar, verificar e fiscalizar a entrega do material, para assegurar a fiel observância do prazo de entrega, bem como das especificações constantes dos produtos deste EDITAL.

8.3. ATRIBUIÇÕES E DEVERES DA CONTRATADA

8.3.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constante neste Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, procedência, número do lote, qualidade, prazo de validade, origem.

8.3.2. Zelar pelo assíduo FORNECIMENTO DO OBJETO deste Termo de Referência.

8.3.3. Prestar esclarecimentos à Secretaria Municipal de Saúde sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam independentemente de solicitação.

8.3.4. Responsabilizar-se pelo transporte e pelas despesas oriundas dos materiais até o local de entrega.

8.3.5. Adotar todos os critérios de segurança para seus empregados quando da entrega do material.

8.3.6. Substituir o objeto, no total ou em parte, caso não esteja de acordo com o Termo de Referência.

8.3.7. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega do material, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

8.3.8. A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste Contrato.

8.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste Termo de Referência.

8.3.10. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9. PENALIDADES

9.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da CONTRATADA, sujeitando-a às penalidades a ser definida pelo setor de licitação e ou jurídico.

• CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS DO ANEXO I:

1. As empresas participantes deverão apresentar amostras dos itens **conforme item 9 do Edital que objetiva a aquisição dos produtos constantes deste edital;**

2. O prazo de validade na embalagem deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses no ato da entrega e apresentação especificada com a quantidade que contém na embalagem ofertada;



Prefeitura do Município de Angatuba
Estado de São Paulo

3. Os produtos deverão estar em conformidade com a Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990, que dispõe sobre o código que estabelece as normas de proteção e defesa do consumidor, de ordem pública e interesse social, nos termos do art. 5º, inciso XXXII, 170, inciso V, da Constituição Federal e art. 48 de suas Disposições Transitórias;

4. Em qualquer caso no que couber será aplicado o constante da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

Angatuba, 16 de Agosto de 2023.

NICOLAS BASILE ROCHEL
Prefeito Municipal

FLÁVIA CRISTIANE A. O. MENDES
Secretária Municipal de Saúde e Medicina Preventiva



Prefeitura do Município de Angatuba
Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2023 - PROCESSO Nº 047/2023

ANEXO II - FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA

Razão Social:		
Endereço:		
Cidade:	CEP:	Fone/Fax:
E-mail:		CNPJ nº

Item	Descrição do material	Quant	Unid.	Marca	VALOR REFERENCIAL	
					V. Unit.	V. Total
1	Fita com área reagente para verificação de glicemia capilar, com QQ química enzimática e método de leitura através de fotometria e amperometria, com amostra aspirada rapidamente e sem contato com monitor, faixa de medição deverá estar entre 20MG/DI a 600MG/DL, acondicionado em embalagem com 50 unidades (APRESENTAR AMOSTRA CONFORME ITEM 9 DO EDITAL)	6.000	CX.		R\$	R\$
2	Lanceta de glicemia descartável para uso em canetas lancetadoras para punção digital. Material: inox, bisel trifacetado embutido em corpo plástico, com tampa protetora de fácil remoção e que proteja a lanceta após o uso; espessura ultra fina; em formato universal para a maioria dos lancetadores existentes, com espessuras de 26 a 30g, caixa com 100 unidades. (APRESENTAR AMOSTRA CONFORME ITEM 9 DO EDITAL)	3.000	CX		R\$	R\$
3	Seringa comum descartável estéril de plástico atóxica incolor capacidade 100UI, com agulha ultrafina fixa de 6mm /0,25mm, com calibre entre 29 a 31G, caixa com 100 unidades, embalada individualmente. (APRESENTAR AMOSTRA CONFORME ITEM 9 DO EDITAL)	2.500	CX		R\$	R\$



Prefeitura do Município de Angatuba
Estado de São Paulo

Dados do representante que assinará o termo de contrato, conforme consta no contrato social ou procuração:	
Nome:	
Cargo:	
Identidade nº/ órgão expedidor:	
CPF nº	
Data de nascimento:	
Endereço residencial:	
E-mail institucional:	
E-mail pessoal:	
Telefone (s)	

DECLARAÇÃO

2. Declaro que o prazo de eficácia desta proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data da entrega de seu respectivo envelope (art. 64, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93).

3. Declaro, sob as penas da lei, que os materiais ofertados atendem todas as especificações exigidas no edital.

4. Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

Nome do Representante:	
Identidade nº:	CPF nº:
Local e Data:	
Assinatura:	

Número do CNPJ



Prefeitura do Município de Angatuba
Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2023 PROCESSO Nº 047/2023

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS HABILITATÓRIOS

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGATUBA
At. – PREGOEIRO OFICIAL E EQUIPE DE APOIO

A empresa, inscrita no CNPJ sob nº,
por intermédio de seu representante legal Sr(a)., CPF nº, RG nº
....., **DECLARA, sob as penas da lei**, estar cumprindo plenamente os requisitos de habilitação
conforme os documentos integrantes do envelope nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, de acordo com as
exigências constantes do Edital de **Pregão Presencial nº 007/2023**.

Local/data:

Nome:
Cargo/função:



Prefeitura do Município de Angatuba
Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2023- PROCESSO Nº 047/2023

ANEXO IV – DECLARAÇÃO – CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGATUBA
At. – PREGOEIRO OFICIAL E EQUIPE DE APOIO

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está de pleno acordo com as condições e exigências do Edital referente ao Pregão Presencial nº 007/2023 e Processo nº 047/2023 e aceitam a cumprirem fielmente.

Por ser verdade assina a presente.

..... de de 2023

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade



Prefeitura do Município de Angatuba
Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2023- PROCESSO Nº 047/2023

ANEXO V - MODELO DE PROCURAÇÃO / CREDENCIAMENTO

PROCURAÇÃO "EXTRA JUDICIA"

OUTORGANTE:, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na Rua, nº, bairro, na cidade de, Estado de, neste ato representada pelo(a) (sócio/diretor), Sr. (a), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) do RG nº e do CPF nº, residente e domiciliado na Rua, nº, na cidade de, Estado de, -----

OUTORGADO: Sr. (a), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) do RG nº e do CPF nº, residente e domiciliado na Rua, nº, bairro, na cidade de, Estado de

PODERES: ao(s) qual(ais) confere amplos poderes para representar a empresa no procedimento licitatório, especificamente na licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 007/2023**, da Prefeitura do Município de Angatuba, podendo para tanto prestar esclarecimentos, formular ofertas e demais negociações, assinar atas e declarações, visar documentos, receber notificações, interpor recurso, manifestar-se quanto à desistência deste e praticar todos os demais atos inerentes ao referido certame.

..... de de 2023.

.....
Outorgante



Prefeitura do Município de Angatuba
Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2023- PROCESSO Nº 047/2023

ANEXO VI - DECLARAÇÃO – CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII do ART. 7º
DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGATUBA
At. – PREGOEIRO OFICIAL E EQUIPE DE APOIO

DECLARAÇÃO

..... inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

.....
(representante legal)



Prefeitura do Município de Angatuba
Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2023 - PROCESSO Nº 047/2023

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO MICROEMPRESA

OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGATUBA
AT. – PREGOEIRO OFICIAL E EQUIPE DE APOIO

DECLARAÇÃO

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____ é **MICROEMPRESA** ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2.006 e Lei Complementar n.º 147 de 07 de agosto de 2018, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2023, realizada pela Prefeitura do Município de Angatuba.

....., de de 2023

.....
(representante legal)



Prefeitura do Município de Angatuba
Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2023 - PROCESSO Nº 047/2023

ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

“DECLARAÇÃO”

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGATUBA
AT. – PREGOEIRO OFICIAL E EQUIPE DE APOIO

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, e, que não está suspensa de participar em processos de licitação ou impedida de contratar com a Prefeitura Municipal de Angatuba, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

..... de de 2023

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade



Prefeitura do Município de Angatuba
Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2023 - PROCESSO Nº 047/2023

ANEXO IX- MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGATUBA
AT. – PREGOEIRO OFICIAL E EQUIPE DE APOIO

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ tem disponibilidade dos produtos e dos demais meios para a entrega dos mesmos, no prazo estabelecido pelo Edital da presente licitação, conforme Anexo I do Edital referente ao Pregão Presencial nº 007/2023 e Processo nº 047/2023.

Local e Data.

Nome do representante
RG n.º:



Prefeitura do Município de Angatuba

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2023 - PROCESSO Nº 047/2023
ANEXO X - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º XXX (MINUTA)

PREÂMBULO

Pelo presente instrumento as partes, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGATUBA com sede a rua João Lopes Filho, nº 120 – Centro, Angatuba/SP - Paço Municipal, inscrita no CNPJ sob n.º, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, representada neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr., residente à Rua, n.º, nesta cidade de Angatuba/SP, portador do RG n.º e do CPF/MF n.º, considerando o julgamento do **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2023**, publicado no DOE do dia XX/XX/2023, a respectiva homologação do **Processo nº 047/2023**, RESOLVE registrar os preços da empresa (**NOME DA EMPRESA VENCEDORA**), **CNPJ (NÚMERO DO CNPJ DA EMPRESA VENCEDORA)**, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis n.º 8.666/1993 e 10.520/2002, e alterações, do Decreto Municipal n.º 089/2014 de 22 de abril de 2014 e do Decreto Municipal n.º 091/2014 de 22 de abril de 2014 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E REGIME DE EXECUÇÃO

1.1. A DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, por força do presente ajuste, se obriga a fornecer, quando verificada a necessidade pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, os seguintes produtos:

Item	Descrição do material	Marca	Quant	Unid.	V. Unit.	V. Total
.....	R\$	R\$

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Constituem parte integrante desta Ata de Registro de Preços, estando a ela vinculados, como se nesta estivessem transcritos, os seguintes documentos, cujo teor as partes declaram ter pleno conhecimento:

- 2.1.1. Edital de Pregão Presencial Nº 007/2023
- 2.1.2. Termo de Referência.
- 2.1.3. Proposta de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de **12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura**.

3.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Órgão Gerenciador não será obrigado a firmar as aquisições que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo condições.



Prefeitura do Município de Angatuba

Estado de São Paulo

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Os preços registrados, a especificação do material e ou serviço, o quantitativo, as marcas, as empresas fornecedoras e o nome do representante legal são os constantes na proposta de preços.

4.2. Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis.

CLAUSULA QUINTA - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

5.1. A entrega dos produtos objeto do ANEXO I será efetuada de maneira parcelada, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde e Medicina Preventiva, após a devida formalização do ajuste conforme a Autorização de Fornecimento "A.F" por escrito e com o autorizo do Secretário Municipal ou responsável indicado para este fim, devendo ser entregue **dentro do prazo de 05 (cinco) dias corridos** a contar da solicitação, devendo os produtos ser entregues em ótimas condições e estar em condições adequadas de transporte, na Farmácia do Centro de Saúde, localizado a Rua José Franco de Araújo, nº 530, Vila São Cristovão, Angatuba/SP, no horário das 08:00 h às 16:00 h, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

5.2. **A EMPRESA VENCEDORA DO ITEM 1 "FITAS REAGENTES" DEVERÁ FORNECER 500 APARELHOS GLICOSÍMETROS COMPATÍVEIS COM AS TIRAS UTILIZADAS E A EMPRESA VENCEDORA DO ITEM 2 "LANCETAS", DEVERÁ FORNECER 300 CANETAS LANCETADORAS COMPATÍVEIS, SEM QUALQUER CUSTO ADICIONAL PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.**

5.2.1. Na 1ª aquisição, a empresa vencedora do Item 1 deverá fornecer 300 aparelhos Glicosímetros, os demais poderão ser solicitados nos próximos pedidos num total de 500 aparelhos.

5.2.2. Da mesma forma, na 1ª aquisição, a empresa vencedora do Item 2 deverá fornecer 200 canetas lancetadoras e as demais poderão ser solicitadas nos próximos pedidos, totalizando 300 lancetadoras.

5.3. **A VENCEDORA DEVERÁ NO ATO DA ENTREGA AGENDAR TREINAMENTO OPERACIONAL** e informações quanto as limitações de uso, em todas as unidades de saúde que utilizarão os equipamentos bem como aquelas que serão responsáveis pela distribuição dos produtos aos usuários.

5.3.1. O prazo de vigência do Registro de Preços será **de 12 (doze) meses**, contados a partir da data da sua assinatura.

5.3.1.1. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Órgão Gerenciador não será obrigado a firmar as aquisições que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

5.4. A programação indicando quantidade, local e horário para entrega dos materiais serão efetuados pela Secretaria, através do gestor responsável indicado para este fim.

5.5. Constatada qualquer irregularidade na entrega dos materiais, a Detentora da Ata de Registro de Preços, obrigará-se a trocá-los em **02 (dois) dias corridos**, sob pena de sujeitar-se a aplicação das multas ou rescisão do Registro de Preços nos termos legais.

5.6. O Órgão Gerenciador rejeitará, no todo ou em parte o produto em desacordo com o Edital.

5.7. A Detentora da Ata de Registro de Preços se compromete a entregar os produtos com prioridade de atendimento tendo em vista o interesse público.



Prefeitura do Município de Angatuba

Estado de São Paulo

5.8. O controle de qualidade será realizado de acordo com a variedade, peso, e demais características do produto, sendo que em caso de não corresponder às exigências mencionadas, o material será devolvido, ficando a empresa fornecedora sujeita a substituí-lo **no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos** independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

5.9. Poderão ser realizadas análises específicas em laboratório oficial ou particular para verificação da qualidade do produto e as despesas correrão por conta da Detentora da Ata de Registro de Preços, conforme art. 75 da Lei 8.666/93.

5.10. Os materiais que serão entregues pela **DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** deverão ser idênticos às especificações contidas no Edital e em sua proposta. Caso o produto não corresponda às especificações exigidas, será rejeitado e poderá ser admitida uma substituição, desde que o **prazo máximo de até 02 (dois) dias corridos** contados do recebimento da Nota de Empenho não se tenha esgotado e a Detentora da Ata de Registro de Preços possa fornecer, frise-se, dentro do restante do prazo. Nesta hipótese de substituição, caso seja realizada dentro do prazo de entrega inicial ainda não esgotado, não será aplicada a penalidade; se realizada após, findo aquele prazo, o produto poderá ser aceito, entretanto, será apurada a aplicação das multas cabíveis.

5.11. A cada solicitação a licitante vencedora deverá entregar na Secretaria de Saúde e Medicina Preventiva, juntamente com a Nota Fiscal o recibo de entrega assinado pelo gestor responsável **indicado pela Secretaria**, na data limite para a entrega dos materiais.

5.12. Eventuais atrasos na entrega dos produtos deverão ser justificados por escrito pela Detentora da Ata de Registro de Preços cabendo à Administração avaliar as razões externadas pela Detentora da Ata, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital.

5.13. Deverão ser observadas todas as condições e exigências referidas no Anexo I do Edital.

CLAUSULA SEXTA – DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO FORNECIMENTO

6.1. O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços.

6.2. Durante a validade da Ata de Registro de Preços, a detentora, fica obrigada a fornecer os materiais ofertados, nas quantidades indicadas pelo Setor de Compras em cada “Autorização de Fornecimento”.

6.3. O Órgão Gerenciador não está obrigado a adquirir uma quantidade mínima dos materiais, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento de aquisição.

6.3.1. Os quantitativos totais expressos no Anexo I – Especificações técnicas são estimativos e representam as previsões da Secretaria de Saúde e Medicina Preventiva para as compras durante o período de 12 (doze) meses.

6.4. A existência do preço registrado não obriga o Órgão Gerenciador firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

6.5. O material será rejeitado na hipótese de o mesmo não corresponder às especificações da Ata de Registro de Preços, devendo ser substituído em **02 (dois) dias corridos** contados da notificação, pela empresa detentora da Ata de Registro de Preços.



Prefeitura do Município de Angatuba

Estado de São Paulo

6.6. Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

6.7. Independentemente de solicitação dos detentores, a Administração poderá convocar o licitante vencedor, após a assinatura do Termo de Ata de Registro de Preços, para negociar a redução dos preços visando manter o mesmo objeto cotado na qualidade e especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.

6.8. O licitante vencedor poderá ter ainda, a Ata de Registro de Preços cancelada, desonerando-se de compromisso ajustado, quando a critério da Administração, comprovar o desequilíbrio econômico – financeiro.

6.8.1. A comprovação deverá ser feita acompanhada de documentos como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, serviços e outros insumos, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e pedido de desoneração do compromisso;

6.8.2. Reconhecendo o desequilíbrio econômico - financeiro, a Administração poderá cancelar formalmente o registro em relação ao item;

6.8.3. A Administração, simultaneamente ou após a desoneração, poderá promover licitação específica para o item, bem como se utilizar de outros meios, a fim de manter os preços de acordo com os praticados no mercado.

CLAUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE SUBSTITUIÇÃO DO PRODUTO

7.1. O objeto da presente licitação será recebido:

7.1.1. Provisoriamente para posterior verificação de sua conformidade com a especificação;

7.1.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade do mesmo, em consonância com as especificações técnicas e proposta da empresa licitante vencedora, conseqüente aceitação.

7.2. Será rejeitado no recebimento, o produto fornecido com especificações diferentes das constantes no ANEXO I e da marca/procedência informada na PROPOSTA, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazo definidos.

7.3. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) Se disser respeito à especificação, rejeição por quaisquer dos motivos elencados na cláusula anterior, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) Na hipótese de substituição, a Detentora da Ata de Registro deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Secretaria de Saúde e Medicina Preventiva, no **prazo máximo de 02 (dois) dias corridos**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) Se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) Na hipótese de complementação, a Detentora da Ata de Registro de Preços deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Órgão Gerenciador, no **prazo máximo de 02 (dois) dias corridos** contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.



Prefeitura do Município de Angatuba

Estado de São Paulo

CLAUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES

8.1. São responsabilidades da DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

8.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constante neste Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, procedência, número do lote, qualidade, prazo de validade, origem.

8.1.2. Zelar pelo assíduo FORNECIMENTO DO OBJETO do Termo de Referência.

8.1.3. Prestar esclarecimentos à Secretaria Municipal de Saúde sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam independentemente de solicitação.

8.1.4. Responsabilizar-se pelo transporte e despesas oriundas dos materiais até o local de entrega.

8.1.5. Adotar todos critérios de segurança para os empregados quanto a entrega do material.

8.1.6. Substituir o objeto, no todo ou em parte, caso não esteja de acordo com o Termo de Referência.

8.1.7. A DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS é responsável pelos danos causados diretamente ao ÓRGÃO GERENCIADOR, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega do material, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

8.1.8. A DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste Contrato.

8.1.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste Termo de Referência.

8.1.10. Comunicar ao ÓRGÃO GERENCIADOR, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antecedentes a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.11. Havendo necessidade da contratação, o cumprimento dos prazos de entrega nas datas, condições e locais definidos, nas quantidades, acrescidas se necessário;

8.1.12. Durante toda vigência do termo, ser responsável pela qualidade dos produtos entregues;

8.1.13. O fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente termo.

8.1.14. Manter as condições de habilitação.

8.1.15. Os serviços deverão ser conduzidos em estrita observância com as normas da Legislação Federal, Estadual e Municipal, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos.

8.2. São responsabilidades do ÓRGÃO GERENCIADOR:

8.2.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

8.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, de aceitação e recebimento definitivo;

8.2.3. Comunicar à DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS por escrito, sobre irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, conforme o caso;



Prefeitura do Município de Angatuba

Estado de São Paulo

8.2.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

8.2.5. Pagar à DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS os valores devidos, nas datas avençadas, pautando-se no competente instrumento de contrato, sem prejuízo das disposições contidas no presente edital;

8.2.6. Proporcionar todas as facilidades para que a DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS possa realizar a entrega do material objeto do presente EDITAL.

8.2.7. Acompanhar, verificar e fiscalizar a entrega do material, para assegurar a fiel observância do prazo de entrega, bem como das especificações constantes dos produtos deste EDITAL.

8.2.8. O fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente edital

CLAUSULA NONA - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

9.1. Pela inexecução total ou parcial das condições fixadas nesta licitação a Prefeitura poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS as seguintes sanções:

9.1.1. Advertência;

9.1.2. Multa indenizatória pecuniária de até multa indenizatória pecuniária de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;

9.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

9.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem 9.1.3 desta Cláusula.

9.1.5. As sanções previstas acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, nos seguintes prazos:

9.1.5.1. Das sanções estabelecidas no item 9.3, subitens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

9.1.5.2. Da sanção estabelecida no item 9.1, subitem 9.1.4, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo ser requerida a reabilitação 02 (dois) anos após a aplicação da pena;

9.2. O atraso injustificado da entrega da compra, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei n.º 8.666/93, sujeitará a detentora da Ata de Registro de Preços à multa de mora, calculada na proporção de 1,00% (um por cento) ao dia, sobre o valor da obrigação não cumprida, limitado ao percentual da cláusula 9.1.2.

9.3. Tudo o que for fornecido incorretamente e, portanto não aceito, deverá ser substituído por outro, na especificação correta, no prazo previsto no item 9.1.3 deste Edital;

9.3.1. A não ocorrência de substituição no prazo definido, ensejará a aplicação das sanções previstas nesta Cláusula.



Prefeitura do Município de Angatuba

Estado de São Paulo

9.4. O valor da multa será automaticamente descontado de pagamento a que a detentora da Ata de Registro de Preços tenha direito, originário de fornecimento anterior ou futuro;

9.4.1. Não havendo possibilidade dessa forma de compensação, o valor da multa, atualizado, deverá ser pago pelo inadimplente mediante emissão de boleto bancário pela Tesouraria, na condição “à vista”. Na ocorrência do não pagamento, o valor será cobrado judicialmente.

CLAUSULA DÉCIMA – DOS PAGAMENTOS

10.1. O pagamento será realizado no prazo de até **30 dias (trinta) dias corridos**, contados da data de entrega efetiva dos materiais, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica (vide item 10.1.1) acompanhada dos respectivos RECIBOS DE ENTREGA e dos comprovantes de regularidade perante o FGTS e a Fazenda Nacional (Receita Federal) e Certidão de Regularidade com a JUSTIÇA DO TRABALHO, sendo que os recursos financeiros serão atendidos pelas dotações orçamentárias vigente no orçamento do **ÓRGÃO GERENCIADOR** para o exercício de 2023 e as correspondentes para os exercícios futuros, as despesas decorrentes para o próximo exercício correrão por conta da dotação orçamentária, prevista na lei de orçamento, bem como no que for necessário para suportar este Termo de Ata de Registro de Preços, advindo do orçamento do exercício de 2024.

10.1.1. A nota fiscal eletrônica, na prestação de serviços, fica condicionada a legislação local do emitente e referente à venda é obrigatório à emissão da nota fiscal eletrônica.

10.2. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente da definida no item anterior.

10.3. A Prefeitura não efetuará pagamento através de cobrança bancária; os pagamentos serão efetuados na modalidade “ordem de pagamento bancário” na conta fornecida pela licitante vencedora.

10.4. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

10.5. Se por ocasião da efetivação do pagamento, as certidões de regularidade de débito do(s) adjudicatário(s) perante o FGTS e a Fazenda Nacional (Receita Federal) e Certidão de Regularidade com a Justiça do Trabalho, estiverem com os prazos de validade vencidos, a Administração verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

10.6. A ausência dos documentos atualizados relativos ao FGTS, a Fazenda Nacional (Receita Federal) e Certidão de Regularidade com a Justiça do Trabalho ensejará a suspensão dos pagamentos a que a detentora da Ata de Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;

10.6.1. Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a detentora da Ata de Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio na prestação do serviço motivado pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.4 da Cláusula Nona desta Ata de Registro.

10.7. Deverão também os preços propostos englobar todas as despesas com os transportes, descargas, seguro, impostos e outras que correrão sempre por conta e risco do fornecedor devendo, portanto estar incluídas no preço do serviço cotado.



Prefeitura do Município de Angatuba

Estado de São Paulo

10.8. Não haverá reajuste em período inferior a 12 (doze) meses.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VANTAJOSIDADE PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

11.1. Ocorrendo variação a menor dos custos do objeto da Ata de Registro de Preços, verificada pela Administração Pública mediante pesquisas periódicas realizadas no mercado de consumo, proceder-se-á à negociação com a Detentora da Ata a fim de que seja oportunizado a esta cobrir o menor valor verificado em cotação, em homenagem ao Princípio da Supremacia do Interesse Público.

11.2. Observado o disposto no item supra, o serviço deverá ser prestado pelo preço efetivamente pactuado. No caso de a detentora da Ata de Registro de Preços solicitar o equilíbrio econômico-financeiro do Termo de Ata de Registro de Preços sobre parcelas já entregues, o mesmo não será concedido.

11.3. A paralisação dos serviços por esta razão sujeitará a detentora da Ata de Registro de Preços às sanções contratuais e editalícias.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria Municipal de Saúde e Medicina Preventiva, através do servidorno seu aspecto operacional e legal.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. O foro para dirimir questões relativas à presente Ata de Registro de Preços será o Foro da Comarca de Angatuba, Estado de São Paulo.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias.

Angatuba, _____ de _____ de 2023.

DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Testemunhas:

1. _____

Nome:

RG:

2. _____

Nome:

RG:



Prefeitura do Município de Angatuba
Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2023 - PROCESSO Nº 047/2023

ANEXO XI - CONTRATO N.º

PREÂMBULO

Pelo presente instrumento as partes, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGATUBA**, com sede a Rua João Lopes Filho, n.º 120, Centro, Angatuba, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob n.º, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr., residente à Rua, n.º, nesta cidade de Angatuba/SP, portador do RG n.º e do CPF/MF n.º, e de outro lado a firma, estabelecida à n.º em, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob n.º e Inscrição Estadual n.º, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sr., portador do RG n.º e CPF/MF n.º residente e domiciliado na rua, n.º, na cidade de, formalizam entre si o presente ajuste, que visa a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO FUTURO E EVENTUAL DE TIRAS REAGENTES DE MEDIDA DE GLICEMIA CAPILAR, LANCETAS PARA PUNÇÃO DIGITAL E SERINGAS COM FORNECIMENTO DOS APARELHOS GLICOSÍMETROS E LANCETADORES SEM QUALQUER CUSTO ADICIONAL PARA AO MUNICÍPIO A SEREM UTILIZADOS NAS UNIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE ANGATUBA, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E MEDICINA PREVENTIVA, – PARA ATENDER AOS PORTADORES DE DIABETES MELLITUS (INSULINO-DEPENDENTES) CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS).**, descrita na cláusula primeira deste Termo de Contrato, em razão do Processo n.º 047/2023 - Pregão n.º 007/2023, já homologado e adjudicado, e na conformidade das cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E REGIME DE EXECUÇÃO

1.1. A **CONTRATADA**, por força do presente ajuste, se obriga a fornecer, à **CONTRATANTE**, os seguintes produtos:

Item	Descrição do material	Marca	Quant	Unid.	V. Unit.	v. total
.....	R\$	R\$

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE FORNECIMENTO

2.2. A entrega dos produtos objeto do ANEXO I será efetuada de maneira parcelada, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde e Medicina Preventiva, após a devida formalização do ajuste conforme e Autorização de Fornecimento "A.F" por escrito e com o autorizo do Secretário Municipal ou responsável indicado para este fim, devendo ser entregue **dentro do prazo de 05 (cinco) dias corridos** a contar da solicitação, devendo os produtos ser entregues em ótimas condições e estar em condições adequadas de transporte, na Farmácia do Centro de Saúde, localizado a Rua José Franco de Araújo, n.º 530, Vila São Cristovão, Angatuba/SP, no horário das 08:00 h às 16:00 h, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

2.3. A programação indicando quantidade, local e horário para entrega dos materiais serão efetuados pela Secretaria, através do gestor responsável indicado para este fim.



Prefeitura do Município de Angatuba

Estado de São Paulo

2.4. A entrega dos produtos objeto do ANEXO I será efetuada de maneira parcelada, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde e Medicina Preventiva, após a devida formalização do ajuste conforme e Autorização de Fornecimento "A.F" por escrito e com o autorizo do Secretário Municipal ou responsável indicado para este fim, devendo ser entregue **dentro do prazo de 05 (cinco) dias corridos** a contar da solicitação, devendo os produtos ser entregues em ótimas condições e estar em condições adequadas de transporte, na Farmácia do Centro de Saúde, localizado a Rua José Franco de Araújo, nº 530, Vila São Cristovão, Angatuba/SP, no horário das 08:00 h às 16:00 h, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

2.5. **A EMPRESA VENCEDORA DO ITEM 1 "FITAS REAGENTES" DEVERÁ FORNECER 500 APARELHOS GLICOSÍMETROS COMPATÍVEIS COM AS TIRAS UTILIZADAS E A EMPRESA VENCEDORA DO ITEM 2 "LANCETAS", DEVERÁ FORNECER 300 CANETAS LANCETADORAS COMPATÍVEIS, SEM QUALQUER CUSTO ADICIONAL PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.**

2.5.1. Na 1ª aquisição, a empresa vencedora do Item 1 deverá fornecer 300 aparelhos Glicosímetros, os demais poderão ser solicitados nos próximos pedidos num total de 500 aparelhos.

2.5.2. Da mesma forma, na 1ª aquisição, a empresa vencedora do Item 2 deverá fornecer 200 canetas lancetadoras e as demais poderão ser solicitadas nos próximos pedidos, totalizando 300 lancetadoras.

2.6. **A VENCEDORA DEVERÁ NO ATO DA ENTREGA AGENDAR TREINAMENTO OPERACIONAL** e informações quanto as limitações de uso, em todas as unidades de saúde que utilizarão os equipamentos bem como aquelas que serão responsáveis pela distribuição dos produtos aos usuários.

2.7. Constatada qualquer irregularidade na entrega, a Contratada, obrigará-se a trocá-los em **02 (dois) dias corridos**, sob pena de sujeitar-se a aplicação das multas ou rescisão do Contrato nos termos legais.

2.8. A Contratante rejeitará, no todo ou em parte o material que estiver em desacordo com o Edital.

2.9. A **CONTRATADA** se compromete a fornecer os materiais com prioridade de atendimento tendo em vista o interesse público.

2.10. O controle de qualidade será realizado de acordo com as características do produto, sendo que em caso de não corresponder às exigências mencionadas, os produtos serão rejeitados, ficando a **CONTRATADA** sujeita a substituí-los em **02 (dois) dias corridos** independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

2.11. Poderão ser realizadas análises específicas em laboratório oficial ou particular para verificação da qualidade do produto e as despesas correrão por conta da **CONTRATADA**.

2.12. Os materiais que serão entregues pela **Contratada** deverão ser idênticos às especificações contidas no Edital e em sua proposta. Caso o material não corresponda às especificações exigidas, será rejeitado e poderá ser admitida uma substituição, desde que o **prazo máximo de até 02 (dois) dias corridos** contados do recebimento da autorização de Fornecimento não se tenha esgotado e a Contratada possa fornecer, frise-se, dentro do restante do prazo. Nesta hipótese de substituição, caso seja realizada dentro do prazo de entrega inicial ainda não esgotado, não será aplicada a penalidade; se realizada após, findo aquele prazo, o produto poderá ser aceito, entretanto, será apurada a aplicação das multas cabíveis.

2.13. A cada entrega a **CONTRATADA** deverá entregar na Secretaria de Saúde e Medicina Preventiva, juntamente com a Nota Fiscal os recibos de entregas assinado pelo gestor responsável da Secretaria, na data limite para a entrega dos materiais.



Prefeitura do Município de Angatuba

Estado de São Paulo

2.14. Eventuais atrasos na entrega dos produtos deverão ser justificados por escrito pela empresa adjudicatária cabendo à Administração avaliar as razões externadas pela empresa, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital.

2.15. Deverão ser observadas todas as condições e exigências referidas no Anexo I do Edital.

2.16. Os produtos deverão estar em conformidade com a Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990, dispõe sobre o código que estabelece as normas de proteção e defesa do consumidor, de ordem pública e interesse social, nos termos dos [art. 5º, inciso XXXII, 170, inciso V, da Constituição Federal](#) e [art. 48 de suas Disposições Transitórias](#).

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE SUBSTITUIÇÃO DOS PRODUTOS E OU SERVIÇOS

3.1. O objeto da presente licitação será recebido:

3.1.1. Provisoriamente para posterior verificação de sua conformidade com a especificação;

3.1.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade do mesmo, em consonância com as especificações técnicas e proposta da empresa licitante vencedora, conseqüente aceitação.

3.2. Será rejeitado no recebimento, o produto fornecido com especificações diferentes da constante no ANEXO I e da marca/procedência informada na PROPOSTA, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazo definidos no item 3.3 da Cláusula terceira deste Termo de Contrato.

3.3. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) Se disser respeito à especificação, rejeição por quaisquer dos motivos elencados na cláusula anterior, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) Na hipótese de substituição, a **CONTRATADA** deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Secretaria de Saúde e Medicina Preventiva, no **prazo máximo de 02 (dois) dias corridos**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) Se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) Na hipótese de complementação, a **CONTRATADA** deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no **prazo máximo de 02 (dois) dias corridos**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DO TERMO DE CONTRATO

4.1. Importa o presente contrato no valor global estimado de R\$ (.....), decorrente do seguinte preço unitário R\$..... (.....), expressos em moeda corrente, para o produto CIF-ANGATUBA/SP, válidos para a data de encerramento da licitação.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PAGAMENTOS E REAJUSTES

5.1. O pagamento será realizado no prazo de até **30 dias (trinta) dias corridos**, contados da data de entrega efetiva dos materiais, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica (vide item 5.1.1) acompanhada dos respectivos RECIBOS DE ENTREGA e dos comprovantes de regularidade perante o FGTS e a Fazenda Nacional (Receita Federal) e Certidão de Regularidade com a JUSTIÇA DO TRABALHO.



Prefeitura do Município de Angatuba

Estado de São Paulo

5.1.1. A nota fiscal eletrônica, na prestação de serviços, fica condicionada a legislação local do emitente e referente a venda é obrigatório a emissão da nota fiscal eletrônica.

5.2. A Prefeitura não efetuará pagamento através de cobrança bancária; os pagamentos serão efetuados na modalidade “ordem de pagamento bancário” na conta fornecida pela licitante vencedora.

5.3. Em eventuais atrasos no pagamento, quando por culpa exclusiva da Prefeitura, o valor devido será atualizado, da data do vencimento à do efetivo pagamento, pela variação percentual do IPCA Esp. IBGE – Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, ou outro índice que venha substituí-lo.

5.4. Por se tratar de fornecimento parcelado e para atender as exigências legais, a **CONTRATADA**, se obriga, a cada recebimento de valor, fornecer ao Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal de Angatuba (SP), original ou cópia autenticada por cartório competente, das provas de regularidade perante o FGTS e a Fazenda Nacional (Receita Federal) e Certidão de Regularidade com a Justiça do Trabalho, atualizadas;

5.4.1. A ausência desses documentos, atualizados, implicará na suspensão dos pagamentos decorrentes do fornecimento, até que seja restaurada a situação de normalidade existente na data de encerramento do certame.

5.4.2. Na ocorrência do bloqueio, e consequente atraso no(s) pagamento(s), não haverá quaisquer atualizações do valor devido, e no caso de bloqueio no fornecimento incorrerá a **CONTRATADA** nas sanções cabíveis.

5.5. Não haverá reajuste em período inferior a 12 (doze) meses.

5.6. Para fins de pagamento a contratada deverá observar as disposições do art. 430 do Código Tributário Municipal.

CLÁUSULA SEXTA - DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

6.1. A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Termo de Contrato poderá ser solicitada pelas partes, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, ficando a cargo da interessada a apresentação de todo tipo de prova da ocorrência, sem o que o pedido não será aceito.

6.2. Caso o pagamento da parcela não seja efetuado no vencimento pela falta do documento que deveria ter sido fornecido pela **CONTRATADA**, e isso motivar o bloqueio de entrega de produto, esta incorrerá nas penalidades previstas na Cláusula Décima, e não será paga a atualização de valor a que se refere o item 5.3 da Cláusula Quinta, ambas deste Termo de Contrato.

6.3. Para que os preços estejam sempre atualizados, e visando todo processamento necessário, a futura **CONTRATADA** se obriga em fornecer, a cada ocorrência de majoração ou redução, cópia do documento correspondente a ser utilizado no realinhamento dos preços. Portanto, **é de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, o fornecimento dos documentos comprobatórios dessas ocorrências.**

6.3.1. Os preços atualizados somente poderão ser praticados após a efetiva assinatura do termo aditivo e modificativo pelas partes.

6.3.2. Os produtos deverão ser entregues pelo preço efetivamente pactuado. No caso de a **CONTRATADA** solicitar o equilíbrio econômico-financeiro do Termo de Contrato sobre parcelas já entregues, o mesmo não será concedido, sendo que o termo aditivo somente terá efeitos a partir da constatação do desequilíbrio.



Prefeitura do Município de Angatuba

Estado de São Paulo

6.3.3. O bloqueio no fornecimento por esta razão sujeitará a **CONTRATADA** às sanções contratuais e editalícias.

6.4. A obrigatoriedade da futura **CONTRATADA** em fornecer documentos que permitirão variação dos preços contratados vigerá para todo o período do Termo de Contrato, mesmo para períodos que possam não haver fornecimento dos produtos e serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO CONTRATUAL

7.1. O prazo de vigência do Termo de Contrato será de **de** __ (____) **meses**, contados a partir da data da sua assinatura.

7.1.1. O prazo indicado no item 7.1 poderá ser prorrogado de acordo com as condições estabelecidas no Art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes do presente Termo de Contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias vigentes no orçamento da **CONTRATANTE** para o exercício de 2023 e as correspondentes para os exercícios futuros, em caso de prorrogação do Termo de Contrato, as despesas decorrentes para o próximo exercício correrão por conta da dotação orçamentária, prevista na lei de orçamento, bem como no que for necessário para suportar este Termo de Contrato, advindo do orçamento do exercício de 2023/2024.

8.2. O valor global referido na cláusula quarta deste instrumento, onerou a dotação acima através da Nota de Empenho n.º/... de __/__/__, que passa a integrar o presente Contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES

9.1. São responsabilidades da **DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**:

9.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constante neste Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, procedência, número do lote, qualidade, prazo de validade, origem.

9.1.2. Zelar pelo assíduo FORNECIMENTO DO OBJETO do Termo de Referência.

9.1.3. Prestar esclarecimentos à Secretaria Municipal de Saúde sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam independentemente de solicitação.

9.1.4. Responsabilizar-se pelo transporte e despesas dos materiais até o local de entrega.

9.1.5. Adotar todos critérios de segurança para os empregados quanto a entrega do material.

9.1.6. Substituir o objeto, no todo ou em parte, caso não esteja de acordo com o solicitado.

9.1.7. A detentora da ata de registro de preços é responsável pelos danos causados diretamente ao órgão gerenciador, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega do material, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado.

9.1.8. A **DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste Contrato.



Prefeitura do Município de Angatuba

Estado de São Paulo

9.1.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste Termo de Referência.

9.1.10. Comunicar ao ÓRGÃO GERENCIADOR, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antecedente a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.11. Havendo necessidade da contratação, o cumprimento dos prazos de entrega nas datas, condições e locais definidos, nas quantidades, acrescidas se necessário;

9.1.12. Durante toda vigência do termo, ser responsável pela qualidade dos produtos entregues;

9.1.13. O fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente termo.

9.1.14. Manter as condições de habilitação.

9.1.15. Os serviços deverão ser conduzidos em estrita observância com as normas da Legislação Federal, Estadual e Municipal, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos.

9.2. São responsabilidades do **ÓRGÃO GERENCIADOR:**

9.2.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, de aceitação e recebimento definitivo;

9.2.3. Comunicar à DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS por escrito, sobre irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, conforme o caso;

9.2.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

9.2.5. Pagar à DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS os valores devidos, nas datas avençadas, pautando-se no competente instrumento de contrato, sem prejuízo das disposições contidas no presente edital;

9.2.6. Proporcionar todas as facilidades para que a DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS possa realizar a entrega do material objeto do presente EDITAL.

9.2.7. Acompanhar, verificar e fiscalizar a entrega do material, para assegurar a fiel observância do prazo de entrega, bem como das especificações constantes dos produtos deste EDITAL.

O fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

10.1. Pela inexecução total ou parcial do Termo de Contrato a Prefeitura poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

10.1.1. Advertência;

10.1.2. Multa indenizatória pecuniária de até 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do contrato;

10.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.



Prefeitura do Município de Angatuba

Estado de São Paulo

10.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem 10.1.3 desta Cláusula.

10.1.5. As sanções previstas acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa previa do interessado, no respectivo processo, nos seguintes prazos:

10.1.5.1. Das sanções estabelecidas no item 10.1, subitens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da **CONTRATADA**;

10.1.5.2. Da sanção estabelecida no item 10.1, subitem 10.1.4, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo ser requerida a reabilitação 02 (dois) anos após a aplicação da pena;

10.2. O atraso injustificado da entrega da compra, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei n.º 8.666/93, sujeitará a **CONTRATADA** à multa de mora, calculada na proporção de 1,00% (um por cento) ao dia, sobre o valor da obrigação não cumprida, limitado ao percentual da cláusula 10.1.2.

10.3. Tudo o que for fornecido incorretamente e, portanto não aceito, deverá ser substituído por outro, na especificação correta, no prazo previsto no item 3.3 deste Termo de Contrato;

10.3.1. A não ocorrência de substituição no prazo definido, ensejará a aplicação das sanções definidas nesta cláusula.

10.4. As sanções previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2, 10.1.3 e subitens poderão ser aplicadas cumulativamente de acordo com circunstâncias do caso concreto.

10.5. O valor da multa será automaticamente descontado de pagamento a que a **CONTRATADA** tenha direito, originário de fornecimento anterior ou futuro;

10.5.1. Não havendo possibilidade dessa forma de compensação, o valor da multa, atualizado, deverá ser pago pelo inadimplente na Tesouraria Municipal, na condição "à vista". Na ocorrência do não pagamento, o valor será cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido pela Prefeitura Municipal de Angatuba/SP:

11.1.1. Unilateralmente, sem prévio aviso, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à **CONTRATADA** qualquer direito à reclamação ou à indenização, nos casos de imperícia e/ou negligência e naqueles previstos nos incisos I a XII do artigo 78 da Lei n.º 8.666/93;

11.1.2. Amigavelmente, conforme previsto no inciso II do artigo 79 da Lei n.º 8.666/93.

11.2. A **CONTRATADA** reconhece os direitos da administração, em caso da rescisão administrativa prevista no art.º 77 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO

12.1. Vinculam-se ao presente Termo de Contrato, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e a proposta vencedora da **CONTRATADA**.



Prefeitura do Município de Angatuba
Estado de São Paulo

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

13.1. Aplicar-se-á a Lei Federal nº 10520/02 e a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, para o esclarecimento dos casos por ventura omissos neste Termo de Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Será competente o Foro da Comarca de Angatuba, Estado de São Paulo, para dirimir dúvidas oriundas deste Termo de Contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado seja.

E, por estarem ambas as partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas neste Termo de Contrato, aceitam a cumprirem fielmente as normas legais e regulamentares, assinando o presente em 03 (três) vias de igual efeito e teor, na presença de duas testemunhas, abaixo indicadas:

PREFEITURA DE ANGATUBA
CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____
Nome:
RG:

2. _____
Nome:
RG:



Prefeitura do Município de Angatuba
Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2023 - PROCESSO Nº 047/2023

ANEXO XII
MINUTA DO TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGATUBA

DETENTORA DA ATA:XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

ATA DE REGISTRO Nº (DE ORIGEM): XXX/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO FUTURO E EVENTUAL DE TIRAS REAGENTES DE MEDIDA DE GLICEMIA CAPILAR, LANCETAS PARA PUNÇÃO DIGITAL E SERINGAS COM FORNECIMENTO DOS APARELHOS GLICOSÍMETROS E LANCETADORES SEM QUALQUER CUSTO ADICIONAL PARA AO MUNICÍPIO A SEREM UTILIZADOS NAS UNIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE ANGATUBA, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E MEDICINA PREVENTIVA, – PARA ATENDER AOS PORTADORES DE DIABETES MELLITUS (INSULINO-DEPENDENTES) CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS).

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: **NICOLAS BASILE ROCHEL**

Cargo: **PREFEITO MUNICIPAL**

CPF: 423.369.018-62 / RG:48.249.486-4



Prefeitura do Município de Angatuba
Estado de São Paulo

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: **NICOLAS BASILE ROCHEL**

Cargo: **PREFEITO MUNICIPAL**

CPF: 423.369.018-62

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

PELO ÓRGÃO GERENCIADOR:

Nome: **NICOLAS BASILE ROCHEL**

Cargo: **PREFEITO MUNICIPAL**

CPF: 423.369.018-62

Assinatura: _____

PELA DETENTORA DA ATA DE REGISTO DE PREÇOS:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

Nome: **NICOLAS BASILE ROCHEL**

Cargo: **PREFEITO MUNICIPAL**

CPF: 423.369.018-62

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DA ATA DE REGISTRO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____



Prefeitura do Município de Angatuba
Estado de São Paulo

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



Prefeitura do Município de Angatuba
Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2023 - PROCESSO Nº 047/2023

ANEXO XIII - CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CADASTRO DO RESPONSÁVEL

ÓRGÃO OU ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGATUBA

Nome:	Nicolas Basile Rochel
Cargo:	Prefeito Municipal
CPF:	423.369.018-62
Período de gestão:	

Obs.:

1. Todos os campos são de preenchimento obrigatório.
2. Repetir o quadro, se necessário, informando todos os responsáveis durante o exercício.
3. Anexar a “Declaração de Atualização Cadastral” emitida pelo sistema “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, por ocasião da remessa do presente documento ao TCESP.

As informações pessoais dos responsáveis estão cadastradas no módulo eletrônico do Cadastro TCESP, conforme previsto no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração de Atualização Cadastral” ora anexada (s).

FABIANO GOMES DA SILVA
SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Prefeitura do Município de Angatuba
Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2023 - PROCESSO Nº 047/2023

ANEXO XIV - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGATUBA

CNPJ Nº: 46.634.234/0001-91

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO FUTURO E EVENTUAL DE TIRAS REAGENTES DE MEDIDA DE GLICEMIA CAPILAR, LANCETAS PARA PUNÇÃO DIGITAL E SERINGAS COM FORNECIMENTO DOS APARELHOS GLICOSÍMETROS E LANCETADORES SEM QUALQUER CUSTO ADICIONAL PARA AO MUNICÍPIO A SEREM UTILIZADOS NAS UNIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE ANGATUBA, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E MEDICINA PREVENTIVA, – PARA ATENDER AOS PORTADORES DE DIABETES MELLITUS (INSULINO-DEPENDENTES) CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS).

VALOR (R\$): R\$ XXXXXXXXX

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) Memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) Orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) Previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) Comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) As plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

Angatuba, XX de XXXX de 2023.

Nicolas Basile Rochel
Prefeito Municipal
gabinete@angatuba.sp.gov.br

Fabiano Gomes da Silva
Secretário Municipal de Administração
licitacoes@angatuba.sp.gov.br



Prefeitura do Município de Angatuba
Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2023 - PROCESSO Nº 047/2023

ANEXO XV - TERMO DE APROVAÇÃO/REPROVAÇÃO DE AMOSTRA(S) DE MATERIAL

Atestamos, para fins de comprovação junto ao certame licitatório de que trata o Pregão Presencial n.º 008/2023, que após análise das amostras apresentadas pela empresa _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, localizada no(a) _____ telefone/fax _____

CONCLUÍMOS:

Nº. de Ordem	Descrição do Item	Quant.	Aprovado		Motivo da Reprovação
			Sim	Não	
1					Vide Ata
2					
3					

OBS = ESTE TERMO FAZ PARTE INTEGRANTE DA ATA DE JULGAMENTO DE AMOSTRAS E DELA NÃO PODERÁ SER APRECIADO SEPARADAMENTE

Angatuba, ____ de ____ de 2023

PELA COMISSÃO DE JULGAMENTO DE AMOSTRAS

Nome:
Cargo/Função:
Responsável pela Pré-Qualificação

PELA EMPRESA
Cargo/Função
Assinatura e CNPJ

Nome:
Cargo/Função:
Responsável pela Pré-Qualificação



Prefeitura do Município de Angatuba
Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2023 – PROCESSO Nº 047/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO FUTURO E EVENTUAL DE TIRAS REAGENTES DE MEDIDA DE GLICEMIA CAPILAR, LANCETAS PARA PUNÇÃO DIGITAL E SERINGAS COM FORNECIMENTO DOS APARELHOS GLICOSÍMETROS E LANCETADORES SEM QUALQUER CUSTO ADICIONAL PARA AO MUNICÍPIO A SEREM UTILIZADOS NAS UNIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE ANGATUBA, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E MEDICINA PREVENTIVA, – PARA ATENDER AOS PORTADORES DE DIABETES MELLITUS (INSULINO-DEPENDENTES) CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS). Menor Preço do Item. Encerramento: 30 de Agosto de 2023, às 09:00 Horas. LOCAL: Sala de Reuniões do Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Angatuba – térreo, Rua João Lopes Filho, nº 120. Maiores informações através do telefone: (15) 3255-9500 – Ramal 503. O Edital completo está disponível no site: www.angatuba.sp.gov.br.

Angatuba, 16 de Agosto de 2023.

NICOLAS BASILE ROCHEL
PREFEITO MUNICIPAL